



JUSTIÇA FEDERAL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 22/2019

*Contratação de empresa especializada em serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio*

#### AVISO

*Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.*

DÚVIDAS? (85) 3521-2715  
pregoeiro@jfce.jus.br

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019

A **UNIÃO**, através **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ** e por intermédio do Pregoeiro designado pela **Portaria nº. 839 de 28 de dezembro de 2018**, da **Diretora da Secretaria Administrativa**, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, com adjudicação global por LOTE**, por meio da *internet*, através do sistema Comprasnet, disponível no *site* [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recarga e manutenção de extintores de incêndio, com participação restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados**. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/00, com o Decreto Federal n.º 5.450, de 31/05/05, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/15, com o Decreto Federal n.º 7.892/2013 e suas alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93. Todas as referências de tempo no edital, aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF** e, dessa forma serão registrados no sistema eletrônico, tendo em vista o que consta no **P.A 6381-13.2018.4.05.7600**. Os documentos, quando solicitados, devem ser enviados para a sede da Justiça Federal no Ceará, situada na Praça General Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa – Seção de Licitações no 8º andar, Centro – Fortaleza/CE, CEP 60.035-210.

**UASG DO ÓRGÃO GERENCIADOR: 90006 (JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ)**  
**ÓRGÃOS PARTICIPANTES: INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS FORTALEZA**  
**INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS ITAPIPOCA**

O certame será realizado no **dia 01/08/2019, às 14:00h**.

São partes integrantes deste edital:

- ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;**
- ANEXO II - Preços de Referência;**
- ANEXO III - Modelo de Proposta;**
- ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- ANEXO V - Minuta do Contrato.**

### 1.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto o **registro de preços** para contratação empresa especializada na prestação de serviço de recarga e manutenção de extintores de incêndio instalados nas dependências da Seção Judiciária do Ceará, localizadas nos edifícios sede Centro, Aldeota e Subseções, incluindo inspeções, testes hidrostáticos, pintura, recarga e substituição de peças e acessórios danificados que se fizerem necessários.

**1.2.** Os Municípios onde deverão ser prestados os serviços objeto deste Edital são: Fortaleza, Maracanaú, Limoeiro do Norte, Quixadá, Juazeiro do Norte, Iguatu, Tauá, Crateús, Sobral e Itapipoca.

1.2.1. Em Fortaleza, os serviços serão prestados no Edifício Sede Ministro Raul Barbosa, localizado na Pça. Murilo Borges, s/n, Centro, e no Edifício Ministro Lauro Leitão, localizado na Rua João Carvalho, 485, Aldeota.

1.2.2. Nas Subseções Judiciárias, o serviço será executado nas respectivas sedes, sendo:

1.2.2.1. CRATEÚS: Rua Sargento Hermínio, S/N - BR 226 km 0(zero), Venâncios - Crateús-Ce CEP: 63700-000;

1.2.2.2. IGUATU: Rua 25 de Março, s/n, Paraná - Iguatú-Ce CEP:63500-000;

1.2.2.3. ITAPIPOCA: Rua Tenente José Vicente, s/n, Boa Vista - Itapipoca-Ce CEP:62500-000;

1.2.2.4. JUAZEIRO DO NORTE: Rua Jonas de Souza Silva, s/n, Lagoa Seca - Juazeiro do Norte-CEP; 60040-140;

1.2.2.5. LIMOEIRO DO NORTE: Rua Cândido José de Sousa, 541, Socorro - Limoeiro do Norte-Ce, CEP:62930-000;

1.2.2.6. MARACANAÚ: Avenida 1, nº 17 Jereissati I, Maracanaú - CE, CEP: 61900-410;

1.2.2.7. QUIXADÁ: Rua José Jucá, 75, Centro - Quixadá-Ce, CEP:63900-00;

1.2.2.8. SOBRAL: Avenida Dr. Guarany, 608 Derby Clube Sobral - CE CEP: 62040-730;

1.2.2.9. TAUÁ: Av. Coronel Vicente Alexandrino de Souza, nº 10 Tauazinho - Tauá-CE, CEP: 63660-000;

1.3. O certame será dividido em 05 (cinco) lotes, conforme discriminado abaixo:

ITEM	UNID	QTD JFCE	QTD IFCE FORTALEZA	QTE TOTAL	DESCRIÇÃO DO BEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL JFCE	PREÇO TOTAL IFCE FORTALEZA	PREÇO TOTAL
<b>LOTE I - Fortaleza (Sedes Centro e Aldeota) e Maracanaú</b>									
1	Unid	75	75	150	Recarga em extintor CO2 - 4kg	R\$ 51,23	R\$ 3.842,25	R\$ 3.842,25	R\$ 7.684,50
2	Unid	139	139	278	Recarga em extintor CO2 - 6kg	R\$ 72,13	R\$ 10.026,07	R\$ 10.026,07	R\$ 20.052,14
3	Unid	70	70	140	Recarga em extintor de Água pressurizada - 10L	R\$ 38,25	R\$ 2.677,50	R\$ 2.677,50	R\$ 5.355,00
4	Unid	40	40	80	Recarga em extintor de Pó Químico - 4Kg	R\$ 33,63	R\$ 1.345,20	R\$ 1.345,20	R\$ 2.690,40

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

5	Unid	20	20	40	Recarga em extintor Pó Químico ABC - 4Kg	R\$ 54,50	R\$ 1.090,00	R\$ 1.090,00	R\$ 2.180,00
6	Unid	15	15	30	Recarga em extintor Pó Químico ABC - 6kg	R\$ 74,41	R\$ 1.116,15	R\$ 1.116,15	R\$ 2.232,30
7	Unid	2	2	4	Recarga em extintor Pó Químico BC - 6kg	R\$ 45,75	R\$ 91,50	R\$ 91,50	R\$ 183,00
8	Unid	75	75	150	Teste Hidrostático em extintor CO2 - 4kg	R\$ 23,98	R\$ 1.798,50	R\$ 1.798,50	R\$ 3.597,00
9	Unid	139	139	278	Teste Hidrostático em extintor CO2 - 6kg	R\$ 24,40	R\$ 3.391,60	R\$ 3.391,60	R\$ 6.783,20
10	Unid	70	70	140	Teste Hidrostático em extintor Água pressurizada - 10L	R\$ 25,33	R\$ 1.773,10	R\$ 1.773,10	R\$ 3.546,20
11	Unid	40	40	80	Teste Hidrostático em extintor Pó Químico - 4kg	R\$ 25,33	R\$ 1.013,20	R\$ 1.013,20	R\$ 2.026,40
12	Unid	20	20	40	Teste Hidrostático em extintor Pó Químico ABC - 4kg	R\$ 25,33	R\$ 506,60	R\$ 506,60	R\$ 1.013,20
13	Unid	15	15	30	Teste Hidrostático em extintor Pó Químico ABC - 6kg	R\$ 25,33	R\$ 379,95	R\$ 379,95	R\$ 759,90
14	Unid	2	2	4	Teste Hidrostático em extintor Pó Químico BC - 6kg	R\$ 25,33	R\$ 50,66	R\$ 50,66	R\$ 101,32
15	Unid	150	150	300	*Inspeção de Nível 1 em extintor CO2 - 6kg ou 4kg	R\$ 51,50	R\$ 7.725,00	R\$ 7.725,00	R\$ 15.450,00
<b>SUBTOTAL LOTE I</b>							<b>R\$ 36.827,28</b>	<b>R\$ 36.827,28</b>	<b>R\$ 73.654,56</b>
<b>LOTE II - Subsções de Crateús e Tauá</b>									
16	Unid	12	-	-	Recarga em extintor Pó Químico ABC - 4Kg	R\$ 95,25	R\$ 1.143,00	-	R\$ 1.143,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
 SEÇÃO DE LICITAÇÕES

17	Unid	12	-	-	Recarga em extintor Pó Químico ABC - 6Kg	R\$ 109,16	R\$ 1.309,92	-	R\$ 1.309,92
18	Unid	12	-	-	Teste hidrostático em extintor Pó Químico ABC - 4Kg	R\$ 54,00	R\$ 648,00	-	R\$ 648,00
19	Unid	12	-	-	Teste hidrostático em extintor Pó Químico ABC - 6Kg	R\$ 54,00	R\$ 648,00	-	R\$ 648,00
<b>SUBTOTAL LOTE II</b>							<b>R\$ 3.748,92</b>	-	<b>R\$ 3.748,92</b>
<b>LOTE III - Subseções de Juazeiro do Norte e Iguatu</b>									
20	Unid	10	-	-	Recarga em extintor CO2 BC - 6kg	R\$ 108,88	R\$ 1.088,80	-	R\$ 1.088,80
21	Unid	8	-	-	Recarga em extintor de Pó Químico BC - 4kg	R\$ 85,38	R\$ 683,04	-	R\$ 683,04
22	Unid	4	-	-	Recarga em extintor de Água pressurizada 10L	R\$ 87,00	R\$ 348,00	-	R\$ 348,00
23	Unid	8	-	-	Recarga em extintor Pó Químico ABC - 6kg	R\$ 112,41	R\$ 899,28	-	R\$ 899,28
24	Unid	2	-	-	Recarga em extintor Pó Químico ABC - 4kg	R\$ 84,75	R\$ 169,50	-	R\$ 169,50
25	Unid	10	-	-	Teste Hidrostático em extintor CO2 BC - 6kg	R\$ 49,15	R\$ 491,50	-	R\$ 491,50
26	Unid	8	-	-	Teste Hidrostático em extintor de Pó Químico BC - 4kg	R\$ 60,00	R\$ 480,00	-	R\$ 480,00
27	Unid	4	-	-	Teste Hidrostático em extintor de Água pressurizada 10L	R\$ 60,00	R\$ 240,00	-	R\$ 240,00
28	Unid	8	-	-	Teste Hidrostático em extintor Pó Químico ABC	R\$ 60,00	R\$ 480,00	-	R\$ 480,00

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

					- 6kg				
29	Unid	2	-	-	Teste Hidrostático em extintor Pó Químico ABC - 4kg	R\$ 58,33	R\$ 116,66	-	R\$ 116,66
30	Unid	10	-	-	*Inspeção de Nível 1 em extintor CO2 - 6kg	R\$ 97,50	R\$ 975,00	-	R\$ 975,00
<b>SUBTOTAL LOTE III</b>							<b>R\$ 5.971,78</b>	-	<b>R\$ 5.971,78</b>
<b>LOTE IV - Subseções de Itapipoca e Sobral</b>									
ITEM	UNID	QTD JFCE	QTD IFCE ITAPIPOCA	QTE TOTAL	DESCRIÇÃO DO BEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL JFCE	PREÇO TOTAL IFCE ITAPIPOCA	PREÇO TOTAL
31	Unid	15	15	30	Recarga em extintor Pó Químico BC - 4Kg	R\$ 69,38	R\$ 1.040,70	R\$ 1.040,70	R\$ 2.081,40
32	Unid	11	11	22	Recarga em extintor Pó Químico BC - 8kg	R\$ 99,60	R\$ 1.095,60	R\$ 1.095,60	R\$ 2.191,20
33	Unid	11	11	22	Recarga em extintor CO2 BC - 6kg	R\$ 92,69	R\$ 1.019,59	R\$ 1.019,59	R\$ 2.039,18
34	Unid	15	15	30	Teste Hidrostático em extintor Pó Químico BC- 4Kg	R\$ 32,73	R\$ 490,95	R\$ 490,95	R\$ 981,90
35	Unid	11	11	22	Teste Hidrostático em extintor Pó Químico BC- 8Kg	R\$ 33,88	R\$ 372,68	R\$ 372,68	R\$ 745,36
36	Unid	11	11	22	Teste Hidrostático em extintor CO2 BC - 6kg	R\$ 33,13	R\$ 364,43	R\$ 364,43	R\$ 728,86
37	Unid	11	11	22	*Inspeção de Nível 1 em extintor CO2- 6kg	R\$ 81,50	R\$ 896,50	R\$ 896,50	R\$ 1.793,00
<b>SUBTOTAL LOTE IV</b>							<b>R\$ 5.280,45</b>	<b>R\$ 5.280,45</b>	<b>R\$ 10.560,90</b>
<b>LOTE V - Subseções de Quixadá e Limoeiro do Norte</b>									
38	Unid	25	-	-	Recarga em extintor Pó Químico ABC - 4Kg	R\$ 88,25	R\$ 2.206,25	-	R\$ 2.206,25

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

39	Unid	2	-	-	Recarga em extintor de Água pressurizada - 10L	R\$ 59,25	R\$ 118,50	-	R\$ 118,50
40	Unid	6	-	-	Recarga em extintor de Pó Químico ABC - 6Kg	R\$ 104,66	R\$ 627,96	-	R\$ 627,96
41	Unid	2	-	-	Recarga em extintor CO2 BC - 6Kg	R\$ 98,44	R\$ 196,88	-	R\$ 196,88
42	Unid	25	-	-	Teste Hidrostático em extintor Pó Químico ABC - 4Kg	R\$ 44,67	R\$ 1.116,75	-	R\$ 1.116,75
43	Unid	2	-	-	Teste Hidrostático em extintor de Água pressurizada - 10L	R\$ 46,33	R\$ 92,66	-	R\$ 92,66
44	Unid	6	-	-	Teste Hidrostático em extintor de Pó Químico ABC - 6Kg	R\$ 44,67	R\$ 268,02	-	R\$ 268,02
45	Unid	2	-	-	Teste Hidrostático em extintor CO2 BC - 6Kg	R\$ 40,13	R\$ 80,26	-	R\$ 80,26
46	Unid	2	-	-	*Inspeção de Nível 1 em extintor CO2 - 6Kg	R\$ 87,25	R\$ 174,50	-	R\$ 174,50
<b>SUBTOTAL LOTE V</b>							<b>R\$ 4.881,78</b>	-	<b>R\$ 4.881,78</b>

**1.4.** Este Edital estabelece os requisitos para participação no registro de preços, mediante pregão eletrônico, o critério que será adotado para o julgamento das propostas e as condições das contratações futuras, se for o caso, da(s) empresa(s) cujos preços forem registrados.

**1.5.** O objeto desta contratação será realizado na forma de execução indireta, com regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.6.** O preço máximo estimado e admitido pela Administração para a contratação do objeto deste certame será de **R\$ 56.710,21 (cinquenta e seis mil, setecentos e dez reais e vinte e um centavos) para a JUSTIÇA FEDERAL DO CEARÁ** e de **R\$ 42.107,73 (quarenta e dois mil, cento e sete reais e setenta e três centavos) PARA OS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme documentos anexados aos autos, com fulcro no inciso III, do art. 3º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002.

**1.5.** Uma vez registrados os preços, a contratação com os valores registrados poderá ser feita de acordo com as necessidades e conveniências da JFCE, e dar-se-á mediante convocação do adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e do art. 15 do Decreto Federal nº 7.892/13.

**1.6.** O registro dos preços não se constitui em obrigação de aquisição de qualquer quantidade registrada, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição de quaisquer itens ou outro registro de preços.

**1.7.** Em igualdade de condições, fica assegurado ao licitante que tenha seu preço inicialmente registrado o direito de preferência se a Administração decidir realizar licitação específica para aquisição ou decidir adquirir de registro de preços posterior.

**1.8.** Para todos os efeitos serão válidas, dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços, as comunicações enviadas através de ofício, com ou sem AR, fax ou endereço eletrônico, sendo de inteira responsabilidade da empresa registrada a atualização de seus dados para comunicações.

**1.9.** Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

**1.10.** Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no Compras governamentais e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.11.** **Justifica-se a aquisição por lote, para evitar uma multiplicidade de contratos, tornando economicamente inviável a licitação, além do mais, o agrupamento de itens levou em consideração os imóveis localizados na mesma microrregião, que podem ser fornecidos por uma única empresa, sem comprometer o caráter competitivo do certame.**

---

## **2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

---

**2.1.** Poderão participar deste pregão as empresas previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**2.1.1.** **A participação será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos do art. 6º do Decreto Federal n.º 8.538/2015.**

**2.1.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**2.1.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à JFCE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.2.** Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

**2.2.1.** as empresas:



- a) em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição<sup>1</sup>;
- b) Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;
- c) impedidas de licitar ou contratar com a **União** (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a **Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará** (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- d) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Empresa, cooperativa ou instituições sem fins lucrativos cujos objetos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- f) que se encontre sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- g) da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará;

**2.2.2.** pessoas físicas que não se enquadrem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 ; e

**2.2.3.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à JFCE (art. 3º, Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, CNJ).

**2.2.4.** conforme decisão do Conselho Nacional de Justiça na Consulta 0001199-62.2015.2.00.0000:

a) É vedada a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de todos os respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidores investidos em cargo de direção e de assessoramento, a teor do art. 2º, inciso V, da Resolução CNJ n. 7;

---

<sup>1</sup> Nesse sentido, estou de acordo com as conclusões obtidas pela Unidade Técnica no exame pontual de todas as alegações contidas na representação, as quais resultaram improcedentes, tendo em vista, basicamente, que:

(...)

b) nem sempre a participação de empresas em consórcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrário, limitação a concorrência (diminuição do número de empresas de porte interessadas por integrarem um mesmo consórcio);”

**Acórdão 280/2010 Plenário (Voto do Ministro Relator)**

b) É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação (pregão eletrônico, tomada de preço, concorrência pública etc.), de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

c) A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

d) É permitida a contratação, por meio de regular procedimento licitatório em que se permita a livre concorrência (a exemplo do pregão, tomada de preços e concorrência pública), de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como escrivães, diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório;

e) Nada obsta que o tribunal vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

2.3. É vedada, da mesma forma, a participação no certame de interessados(as) que:

2.3.1. Estejam impedidas de participar de licitações nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.3.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos dos incisos IV e V do artigo 33 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

2.3.3. Estejam proibidas de participar de licitações públicas e de celebrar contratos com o Poder Público nos termos do artigo 81, § 3º, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

2.3.4. Tenham sido declaradas inidôneas na forma estipulada pelo artigo 78-A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;

2.3.5 - Estejam proibidas de contratar com o Poder Público em função da aplicação do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

2.4. Também como requisito para participação, as declarações referidas nos subitens 2.4.1, 2.4.2 e 2.4.3 deverão ser enviadas de forma virtual, por intermédio do sítio [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br).

2.4.1. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE n.º 05/95, com alterações da IN/MARE n.º 09/96, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

2.4.2.- Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27/10/99.

2.4.3. - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa n.º 2/SLTI/MPOG, de 16/09/09.

2.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, conforme o termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, constante dos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF.

**2.6. A licitante deverá apresentar endereço para correspondência eletrônica, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.**

**2.6.1. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins deste edital, bem como da ata de registro de preços e do contrato, conforme o caso.**

---

### **3.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

---

**3.1.** Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos, consignando, no local indicado, o preço total do(s) item(ns) ofertado(s) nele(s) incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto desta licitação.

**3.1.1.** É **VEDADO** ao licitante, quando da inclusão de sua proposta no sistema, inserir qualquer elemento que possa **IDENTIFICÁ-LO**, o descumprimento desta exigência acarretará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta.

**3.1.2.** A proposta deve atender às especificações constantes do Termo de Referência.

**3.1.2.1.** Após finalizada a fase de lances, o licitante deverá encaminhar a planilha de formação de preços, podendo utilizar o modelo anexo do termo de referência ou seu próprio modelo.

**3.1.3.** O prazo de validade da proposta será de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias** contados de sua abertura;

**3.1.3.1.** Em caso de propostas omissas quanto aos prazos serão considerados os previstos neste instrumento.

**3.2.** Até a abertura da sessão deste Pregão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**3.3.** A fase de recebimento das propostas será encerrada automaticamente, na data e horário previstos para a abertura das mesmas.

**3.4.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**3.4.1.** A identificação deve ser **exclusivamente** do produto ofertado, podendo ser feita diretamente na descrição no sistema **ou** através de anexo (informações adicionais), vedada em todo caso a identificação da empresa.

**3.4.2.** A empresa que não apresentar **nenhuma descrição** do serviço ou material ofertado será **desclassificada**.

---

## **4.0 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DA PROPOSTA**

---

**4.1.** O critério de aceitabilidade dos preços é unitário. Os preços unitário e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimado no preço de referência, o que será aferido após finalizada a fase de lances ou negociação;

**4.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas antes da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, em especial as que:

- a) não contenham descrição do objeto ofertado;
- b) contenham erro manifesto por terem sido formuladas em licitação ou em lote diverso.

**4.3.** Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexeqüíveis;

**4.3.1.** O ônus da prova da exeqüibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

**4.4.** Após a fase de lances o pregoeiro analisará a proposta da vencedora, desclassificando aquelas que não atenderem ao estabelecido neste edital e, em especial, aos critérios de aceitabilidade aqui dispostos.

**4.5.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

---

## **5.0 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

---

**5.1.** Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, a sessão pública na *Internet* será aberta por comando do Pregoeiro designado com a utilização de sua chave de acesso e senha e será conduzida de acordo com as disposições do Decreto 5.450/2005.

**5.2.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos.

**5.3.** O sistema de licitações poderá ser acessado diretamente no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.4.** Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

**5.4.1.** A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste instrumento convocatório.

**5.5.** A comunicação entre o Pregoeiro e as **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.6.** Cabe à **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

---

## **6.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

**6.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por LOTE** na forma cadastrada no sistema.

**6.1.1.** Antes da fase de lances, serão desclassificadas as propostas que não atendam ao disposto nos critérios de aceitabilidade dos preços e da proposta deste edital, conforme o art. 22, §2º do Decreto n.º 5.450/2005.

**6.1.2.** Também resultará na desclassificação da proposta, após a fase de lances e/ou negociação, a permanência do valor total do produto para este certame acima do valor de referência previsto para o respectivo item ou lote, conforme especificado no **ANEXO II - Preços de Referência**.

**6.2.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na *internet*.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.1.** Em caso de propostas omissas quanto aos prazos, serão considerados para efeito de julgamento os prazos previstos no edital.

---

## 7.0 – DA ETAPA DE LANCES

---

**7.1.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.2.** Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento e valor consignado do lance no respectivo registro.

**7.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste instrumento.

**7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

**7.6.** O tempo normal de disputa será encerrado pelo Pregoeiro.

**7.7.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo **de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.8.** Para declarar uma **ME** ou **EPP** vencedora da disputa, o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal da **ME** ou **EPP** e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a **ME** ou **EPP** prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a devida regularização prorrogáveis por igual período. Assim, a declaração do vencedor no Sistema deve ser efetivada somente após essa verificação visto que, **declarado o vencedor**, o Sistema abre a opção para **recurso**.

**7.9.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

**7.10.** Na hipótese da não classificação de **ME** ou **EPP**, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na sala de disputa.

**7.11.** Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

**7.12.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.13.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame.

7.15. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

7.16. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, quando formulado por erro de digitação.

7.17. O pregoeiro poderá utilizar os recursos de **disputa simultânea** para dar maior celeridade ao certame.

7.18. Nas licitações que utilizem o sistema de registro de preços, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para efeitos de **CADASTRO DE RESERVA**, deverão se manifestar via **chat mensagens** do respectivo lote no prazo de até **2 HORAS** após finalizada a disputa.

7.19. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada que será divulgada no sistema eletrônico.

---

---

## 8.0 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA VENCEDORA.

---

---

### 8.1. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL:

8.1.1. Encerrada a **FASE DE LANCES**, a empresa classificada em primeiro lugar de cada item ou grupo **enviará** os documentos de habilitação e a proposta por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet ou através do email [pregoeiro@jfce.jus.br](mailto:pregoeiro@jfce.jus.br), no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, facultada ao pregoeiro a escolha, após finalizada a disputa, prorrogável a critério do Pregoeiro.

8.1.2. A prorrogação de que trata o item 8.1.1 será concedida sempre que não houver urgência na contratação e o aumento do prazo não cause prejuízo à Administração.

8.1.3. A prorrogação do prazo do item 8.1.1 não ultrapassará o **limite de 1 dia útil**, salvo no caso de serviços de maior complexidade, especialmente os que envolvam planilhas de categorias profissionais ou obras e serviços de engenharia, quando o pregoeiro fixará prazo razoável.

8.1.4. Apenas para efeitos do item 8.1.1 o prazo se **suspenderá no final do expediente** às 17h e será retomado a partir das 9h do dia útil seguinte.

8.2. Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao **PREGOEIRO** da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ, Ed. Raul Barbosa, 8º andar, Seção de Licitações, situada a Praça General Murilo Borges, 01 – Centro, CEP: 60.035-210, Fortaleza/CE.

8.3. Havendo desclassificação da primeira colocada, as empresas remanescentes serão convocadas na ordem de classificação para o envio da documentação, devendo ser respeitadas as mesmas condições dos itens anteriores.

**8.4. A NÃO ENTREGA** da documentação de habilitação ou proposta, quando solicitada, sujeitará a empresa às **PENALIDADES** previstas para **DESISTÊNCIA DE PROPOSTA**, conforme a Lei n.º 10.520/2002.

**8.5.** É obrigação da empresa acompanhar no sistema o andamento dos prazos e a respectiva convocação para enviar os documentos.

---

## **9.0 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO.**

---

**9.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, verificando, em seguida, a habilitação da licitante conforme disposições deste instrumento.

**9.2.** O Pregoeiro não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**9.3.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.4.** Constatado o pleno atendimento das condições editalícias, a proponente será declarada vencedora do certame.

**9.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.6.** O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

---

## **10.0 - DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

---

**10.1.** Para fins de **HABILITAÇÃO** os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Documentos de **habilitação jurídica**;
- b) Documentos de **regularidade fiscal**;
- c) Documento de **regularidade trabalhista**;
- d) Documento de **qualificação técnica**;
- f) Documentos de **qualificação econômico-financeira**.

**10.2.** Os documentos relativos à **Habilitação jurídica** são:

**10.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual ou EIRELI;



**10.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

**10.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.3.** Os documentos relativos à **Regularidade Fiscal** são:

**a.** Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;

**b.** Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** através de certidão emitida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**Tributos Federais, Dívida Ativa e Contribuições Previdenciárias**);

**c.** Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços**, através da apresentação do certificado emitido pela Caixa Econômica Federal;

**d.** Prova de regularidade com as **Fazendas Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da empresa licitante correspondente.

**10.3.1.** As **microempresas e empresas de pequeno** porte deverão apresentar **toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

**10.3.2.** No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC n.º 123, de 2006, com vista à contratação, de acordo com o disposto neste Edital.

**10.3.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da LC n.º 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP ou contrato, conforme o caso, ou revogar a licitação.

**10.3.4.** Os documentos previstos no **item 10.3.** poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por **Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, conforme Instrução Normativa n.º 1, de 23 de abril de 2014 do Diretor-geral da Secretaria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

**10.4.** O documento relativo à **Regularidade Trabalhista** é:

**10.4.1. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

**10.5.** Os documentos relativos à **Qualificação Técnica** são:

**10.5.1.** Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital e do Termo de Referência;

**10.5.1.1.** Os documentos que comprovam as características aqui exigidas deverão ser entregues anexados à sua proposta, podendo também ser requerida apresentação posterior no momento do contrato e execução.

**10.5.1.2.** A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado.

**10.5.1.3.** Nos atestados/declaração deverão constar os dados cadastrais completos da pessoa jurídica e responsável pela emissão do atestado.

**10.5.1.4.** Se não constarem nos atestados, a licitante deverá encaminhar ao JFCE a lista de telefones de contatos dos responsáveis pela emissão do certificado para caso haja futuras averiguações.

**10.5.1.4.1.** Para tanto, a Justiça Federal no Ceará designará servidor para vistoriar as instalações da empresa, podendo ser acompanhado por oficial/praça do CBMCE-Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Ceará. Da vistoria in loco, será elaborado relatório a ser entregue à Seção de Licitação;

**10.5.1.4.2.** Deverão ser excluídas da licitação, em qualquer tempo, as empresas que não comprovarem as informações documentais por ocasião da visita, e que não demonstrem condições adequadas para prestar os serviços;

**10.5.1.5.** Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringir o princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

**10.5.2.** A empresa proponente deverá comprovar que é certificada junto aos órgãos ambientais de controle e dispõe de registro próprio no INMETRO, com experiência na área do objeto deste Termo de Referência para a execução dos serviços, bem como ser portadora do Registro de Declaração de Conformidade no INMETRO para cada um dos tipos de agente extintor estipulados neste Termo de Referência;

**10.5.3.** A empresa proponente deverá apresentar o comprovante de cadastro no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará;

**10.5.4.** Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe profissional que se responsabilizará pelos trabalhos.

**10.6.** Os documentos relativos à **Qualificação Econômico-financeira** são:

**10.6.1** – Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

**10.6.2** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**10.6.2.1** – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

i.1. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

ii) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

ii.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

ii.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

iii) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

iii.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,

**iii.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;**

iv) sociedade criada no exercício em curso:

iv.1. Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

v) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **serão consideradas em boa situação financeira as empresas que apresentarem os respectivos índices maiores ou iguais a 1(um)**, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.2) se necessária à atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**10.6.3** – Em caso de não atingimento dos índices contábeis previstos no subitem 10.6.2.1, e caso a licitante apresente capital social ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação, poderá, de forma alternativa, ser considerada cumprida a exigência de **índices maiores ou iguais a 1 (um)**.

**10.6.3.1.** O disposto nesse item será aferido de modo alternativo ao estabelecido no 10.6.2.1.

**10.7. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:**

11.7.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

11.7.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.7.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.7.4. Cadastro de inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm>.

**10.8. A LICITANTE detentora do menor preço, em situação regular ou não no SICAF, deverá, ainda, apresentar a seguinte DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

10.8.1. **Declarações Complementares** (preenchidas de forma virtual, por intermédio do sítio [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br)):

a) **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE n.º 05/95, com alterações da IN/MARE n.º 09/96, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.**

b) **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.**

c) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa n.º 2/SLTI/MPOG, de 16/09/09.**

**10.9. PARA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADES COOPERATIVAS:**

10.9.1. As sociedades cooperativas que acudirem ao certame, além de atender ao disposto **nos itens e subitens anteriores, no que couber**, deverão apresentar os documentos que se seguem:

10.9.1.1. Registro na Junta Comercial e estatuto social em vigor, devidamente registrado;

10.9.1.2. Cadastro dos Contribuintes Mobiliários da Prefeitura Municipal (da sua sede, como contribuinte do ISS);

10.9.1.3. A relação dos cooperados que atendam aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inc. XI, 21, inc. I, e 42, §§2º e 6º, todos da Lei n.º 5.764/71;

10.9.1.4. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

10.9.1.5. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.9.1.6. O registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/71;

10.9.1.7. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.9.1.8. Comprovação da Diretoria ou Conselho de Administração em exercício, que devem ser integrados, exclusivamente, por associados (art. 47 da Lei n.º 5.764/71);

10.9.1.9. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais e
- f) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

10.9.1.10. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/71, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.9.2. Quando da contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, no caso de cooperativa, ou pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição sem fins lucrativos, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação. (IN 02/08 par. único art. 5º).

10.10. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

---

## **11.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

---

**11.1.** Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada com os originais para os mesmos fins acima mencionados.

**11.1.1.** Os documentos obtidos através de *sites* terão sua autenticidade verificada, via *Internet* e certificada pelo Pregoeiro ou extraído o respectivo comprovante, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

**11.2.** Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

**11.3.** Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

**11.4.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

**11.4.1.** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**11.4.2.** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

**11.4.3.** se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

**11.4.4.** serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**11.5.** Nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 23 de abril de 2014 do Diretor-geral da Secretaria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor deve ser realizada:

- I – na fase de habilitação;
- II - na assinatura do contrato;
- III – na assinatura do termo aditivo;
- IV – antes da emissão da nota de empenho inicial da contratação, quando não houver termo de contrato; e
- V – por ocasião de cada liquidação de despesa, nos contratos de execução continuada ou parcelada.

**11.5.1.** O momento da liquidação, para efeitos de aplicação do inciso V, se dá por ocasião da data da aposição do atesto pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.

---

## **12.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

---

12.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, para qualquer **LICITANTE**, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, **em campo próprio do sistema**, no prazo de **03 (três) dias**, ficando as demais **LICITANTES**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, **também via sistema**, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Decorridos esses prazos, o Pregoeiro terá o prazo de **05 (cinco) dias** para decidir sobre o recurso. Caso entenda pela manutenção de sua anterior decisão, encaminhará o recurso à autoridade competente.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA**.

12.4.1. A falta de apresentação das razões de recurso, **em campo próprio do sistema**, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA**.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.8. Os autos eletrônicos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

---

### 13.0 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE

---

13.1 Caberão ao Pregoeiro às atribuições dispostas no art. 11, do Decreto n.º 5.450/2005.

13.2. À Autoridade Competente da **JFCE** caberá:

13.2.1. adjudicar o objeto deste Pregão à **LICITANTE VENCEDORA**, se houver interposição de recurso;

13.2.2. homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

13.2.3. anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

13.2.4. revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

13.4. No julgamento das propostas, nas fases de lances e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



#### 14.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. É responsabilidade da **CONTRATADA** a execução do objeto licitado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n.º 8.666/93, assumindo-as integralmente.

14.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além da constante do art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no **ANEXO I - Termo de Referência**, **ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços e/ou ANEXO V - Minuta do Contrato** deste Edital.

#### 15.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do artigo 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no **ANEXO I - Termo de Referência**, **ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços e/ou ANEXO V - Minuta do Contrato** deste Edital

#### 16.0 – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1. Os procedimentos realizados para a aceitação e pagamento dos objetos serão os descritos na minuta da ata de registro de preços, na minuta do contrato e no termo de referência, que integram o presente edital.

#### 17.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Os licitantes que descumprirem o estabelecido neste edital estarão sujeitos, sem prejuízo de outras cominações legais, às penalidades deste edital, conforme quadro abaixo:

CONDUTAS:	SANÇÕES:
a) Não assinar o contrato ou ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até cinco anos; 2. Descredenciamento do SICAF; e 3. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação.
b) Deixar de entregar documentação exigida no edital.	
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto do edital.	
d) Não mantiver a proposta.	
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato.	
f) Comportar-se de modo inidôneo.	
g) Fizer declaração falsa	

<b>h) Cometer fraude fiscal</b>	
---------------------------------	--

**17.1.1.** A qualquer das condutas previstas nas alíneas ‘a’ a ‘h’ poderão ser aplicadas, cumulativa ou alternadamente, qualquer das penalidades previstas nos **itens de 1 a 3**, graduando-se a sanção proporcionalmente à gravidade da conduta.

**17.1.2.** Para efeitos da alínea ‘d’, serão consideradas como não manutenção da proposta:

- a) não envio ou desistência expressa da proposta;**
- b) não envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido;**
- c) envio incompleto da documentação de habilitação no prazo estabelecido;**
- d) envio de amostra em desconformidade com a sua própria proposta.**

**17.2.** À licitante deverá **ASSINAR** a ata de registro de preços ou contrato, dentro do prazo de **CINCO DIAS ÚTEIS**.

**17.2.1.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**17.2.2.** O **atraso injustificado** na **assinatura** da ata de registro de preços ou do contrato ensejará a aplicação de **penalidades** na seguinte proporção:

- a. do sexto ao décimo quinto dia útil** após a convocação: multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da ARP ou contrato;
- b. do décimo sexto ao trigésimo dia útil:** multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da ARP ou contrato;
- c. a partir do trigésimo primeiro dia útil:** multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da ARP ou contrato, bem como sua rescisão obrigatória.

**17.2.3.** A Administração decidirá a conveniência e a oportunidade de cancelamento da ata de registro de preços ou contrato nos casos das alíneas “a” e “b” do **item 17.2.2**, podendo convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 13, parágrafo único, Decreto n.º 7.892/2013.

**17.2.4.** A contagem do prazo se iniciará no primeiro dia imediatamente seguinte à data de entrega registrada no “AR” ou da data de recebimento do email pela empresa, conforme seja enviada pelos Correios ou por meio eletrônico.

**17.3.** As demais penalidades se encontram elencadas na minuta da ata de registro de preços ou no contrato, conforme o caso.

**17.4.** As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através de executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos seus encargos.

**17.5.** Prorrogações ocorridas em virtude de expressa concessão ou impedimento ocasionados pela Administração, de caso fortuito ou força maior não constituirão fundamentos para a sujeição da fornecedora à penalidade de multa.

17.6. A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente a futura ata de registro de preços ou contrato.

17.7. Aplicar-se-ão as demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

17.8. A aplicação das sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

---

## 18.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

---

18.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

18.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

18.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico *pregoeiro@jfce.jus.br*.

18.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio do *link Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

18.6. Os esclarecimentos eventualmente prestados integram o edital e passarão a fazer parte das regras do instrumento convocatório.

18.7. Maiores esclarecimentos serão fornecidos na **para a sede da Justiça Federal no Ceará, situada na Praça General Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa – Seção de Licitações no 8º andar, Centro – Fortaleza/CE, CEP 60.035-210**, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09:00 às 17:00 horas, ou através dos telefones (85) 3521.2716/2715/2725 e fax (85) 3521.2633.

---

## 19.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

---

19.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará as seguintes condições:

19.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

19.1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

19.1.2.1 - O anexo que trata o subitem acima consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

19.1.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

19.1.4 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

19.2 - O registro a que se refere o subitem 20.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

19.2.1 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 20.1.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

19.2.1 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 20.1.2 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

19.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contada da data da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

19.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.5. O contrato/empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

---

## **20.0 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

20.1. Após a homologação do resultado deste certame e regularmente convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cabe ao adjudicatário, e a todos os demais licitantes remanescentes que concordaram em assiná-la nas mesmas condições do primeiro colocado, fazê-lo no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da comunicação, sendo o exaurimento desse prazo considerado recusa, ensejando a decadência do direito à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

20.2. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos assim manifestarem tal desejo, registrado na ata da sessão, observando-se o seguinte:

20.2.1 - O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial da União e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

20.2.2 - Quando das contratações decorrentes deste certame, será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata de Registro de Preços.

20.3. A assinatura da ata está condicionada à verificação das condições de habilitação consignadas neste edital;

20.3.1 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade

20.4. Poderá ser acrescida ao futuro contrato qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que pertinente e compatível com os termos deste edital;

20.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

---

## 21.0 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

---

21.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à **JFCE** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **JFCE** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

21.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **JFCE** da 5ª Região poderá:

21.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.4. Não havendo êxito nas negociações, a **JFCE** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

21.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

21.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

21.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

21.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 21.5.1, 21.5.2 e 21.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

21.7.1. Por razão de interesse público; ou

21.7.2. A pedido do fornecedor.

---

## **22.0 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

---

**22.1. Não será permitida a adesão (carona) por órgãos ou entidades não participantes.**

---

## **23.0 – DA PUBLICIDADE**

---

**23.1.** O aviso deste pregão será publicado no Diário Oficial da União, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005, em jornal de grande circulação regional ou nacional e em meio eletrônico – [www.jfce.jus.br](http://www.jfce.jus.br) – onde também será disponibilizada a íntegra deste instrumento convocatório.

---

## **24.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**24.1.** O número do C.N.P.J. da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará é **05.424.487/0001-53**;

**24.1.1.** As despesas decorrentes da execução deste certame correrão por conta do **Programa de Trabalho JULGAMENTO DE CAUSAS (02.061.0569.4257.0001)**, plano orçamentário 000, no elemento de despesa 339039, pré-empenho 77, conforme previsão orçamentária.

**24.2.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

**24.3.** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.4.** O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

**24.5.** A critério da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará, a presente licitação poderá ser:

- a) adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
- b) revogada ou anulada, no todo ou em parte, nos termos do art. 29 do Decreto nº. 5.450/05.

**24.6.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

**24.7.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**24.8.** Este edital estará disponível no site [www.jfce.jus.br](http://www.jfce.jus.br) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Demais informações sobre este certame na **Seção de Licitações da JFCE**, através dos telefones (85) 3521.2716/2715/2725 e fax (85) 3521.2633.

**24.9. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES A VERIFICAÇÃO SISTEMÁTICA DAS MENSAGENS E DECISÕES DO PREGOEIRO, LANÇADAS NO SISTEMA, EM ESPECIAL, PARA DECURSO DE PRAZO E/OU DESCLASSIFICAÇÃO.**

Fortaleza, 15 de julho de 2019.

**ELIAS JOSÉ DE SOUZA**  
Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2019**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Tendo em vista o que institui a Lei n.º 10.520/2002, o Art. 2º, inciso II do Decreto n.º 3.931/2001, com as alterações do Decreto n.º 4.342/2002, o Decreto n.º 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, venho requerer que a Justiça Federal/Seção Judiciária do Ceará realize o **Registro de Preços** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de extintores de incêndio instalados nas Sedes Centro, Aldeota e Subseções da Seção Judiciária no Ceará, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Apresento a seguir estudos preliminares contendo elementos capazes de propiciar a avaliação da despesa pela Administração, considerando as discriminações dos serviços que deverão ser efetuados, segundo preços praticados no mercado em pesquisa a ser realizada pelo setor competente.

**1 DO OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa especializada na recarga e manutenção de extintores de incêndio instalados nas dependências da Seção Judiciária no Ceará, localizadas nos edifícios sede Centro, Aldeota e Subseções, incluindo inspeções, testes hidrostáticos, pintura, recarga e substituição de peças e acessórios danificados que se fizerem necessários, conforme discriminação constante neste Termo de Referência.

**2 DA JUSTIFICATIVA**

2.1 Compete à Administração da Justiça Federal no Ceará zelar pela segurança das pessoas que nela trabalham e circulam, bem como pelo próprio patrimônio e suas instalações. Desse modo, requer à Seção de Segurança e Transportes, bem como à Seção de Administração Predial, a constante vigília e intervenção nos equipamentos de proteção e combate a incêndio, devendo providenciar: recarga de extintores e sua manutenção/reposição (testes e reposições de peças), sob pena de descumprir à legislação aplicável à espécie.

2.2 A segurança contra incêndios deve estar sempre presente em todas as instalações da JFCE. Para isso, há a necessidade dos equipamentos de proteção e combate a incêndios estar sempre em perfeitas condições de funcionamento, o que exige manutenção ordinária anual e extraordinária, quando de avarias a qualquer tempo, além das recargas, inspeções e testes hidrostáticos periódicos, fazendo-se imprescindível a contratação contínua de empresa especializada para este fim.

2.3 O serviço é considerado de natureza continuada, pois faz parte da rotina de atividades de segurança prestada diuturnamente aos servidores, aos bens patrimoniais e às instalações da JFCE. As



manutenções e reposições são periódicas, não se permitindo a quebra de continuidade, muito menos que haja atraso na sua execução.

**2.4** Justifica-se a aquisição pelo Sistema de Registro de Preços, conforme prescreve o Art. 3, inciso IV do Decreto 7.892/2013, em face da Seção de Segurança e Transporte não poder definir previamente o quantitativo a ser adquirido visto que muitos extintores serão utilizados em treinamentos ou em situação real, devendo ser recarregados e/ou testados novamente, assim, não se pode determinar quantas vezes, exatamente, o extintor passará por inspeção ou recarga.

**2.5** Corrobora, ainda, com a modalidade Registro de Preço a questão da formação dos brigadistas (treinamento na capital e interior), pois a mesma exige a descarga de extintores em simulações, assim, os extintores utilizados nesses treinamentos deverão ser recarregados, **imediatamente**, para serem repostos em seus respectivos locais, considerando que o CBMCE não tem condições de fornecer esses equipamentos, posto que a referida instituição realiza a formação dos brigadistas de forma gratuita.

### **3 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 A contratação para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de combate a incêndio encontra supedâneo na legislação aplicada à espécie, devendo-se observar:

3.1.1 O cumprimento da Lei Estadual Nº13.556, de 29 de dezembro de 2004, que cria o **Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico no Estado do Ceará**, devendo atentar para as exigências que disciplinam a segurança e a proteção contra incêndios nas suas edificações;

3.1.2 A Norma Técnica nº004/2008, do CBMCE (Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará), que trata do Sistema de Proteção por Aparelhos Extintores de Incêndio, estabelecendo critérios para proteção contra incêndio em edificações e áreas de risco;

3.1.3 As Normas Brasileiras Regulamentadoras: n.11861, n.12962, n.12779, n.15808 e n.15809 da Associação Brasileira de Normas Técnicas e Portarias do INMETRO n. 005/2011, n.206/2011, n.412/2011 e n.300/2012.

### **4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1 A Qualificação Técnica deverá ser comprovada pela empresa proponente mediante:

4.1.1 Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência;

4.1.2 Para confirmação da qualificação técnica da empresa, a Contratante poderá, a seu critério e sem comunicação prévia, visitar as instalações da proponente, devendo na ocasião serem comprovadas as informações documentais, bem como constatar as adequações às normas técnicas, instalações e condições de atendimento do contrato;

4.2 Deverão ser excluídas da licitação, em qualquer tempo, as empresas que não comprovarem as informações documentais por ocasião da visita, e que não demonstrem condições adequadas para prestar os serviços;

4.2.1 Para tanto, a Justiça Federal no Ceará designará servidor para vistoriar as instalações da empresa, podendo ser acompanhado por oficial/praça do CBMCE- Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Ceará. Da vistoria *in loco*, será elaborado relatório a ser entregue à Seção de Licitação.

4.3 A empresa proponente deverá comprovar que é certificada junto aos órgãos ambientais de controle e dispõe de registro próprio no INMETRO, com experiência na área do objeto deste Termo de Referência para a execução dos serviços, bem como ser portadora do Registro de Declaração de Conformidade no INMETRO para cada um dos tipos de agente extintor estipulados neste Termo de Referência.

4.4 A empresa proponente deverá apresentar o comprovante de cadastro no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará;

## **5 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

<b>LOTE I - Fortaleza (Sedes Centro e Aldeota) e Maracanaú</b>					
<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Recarga em extintor CO2	4kg	75		
2	Recarga em extintor CO2	6kg	139		
3	Recarga em extintor de Água pressurizada	10L	70		
4	Recarga em extintor de Pó Químico	4Kg	40		
5	Recarga em extintor Pó Químico ABC	4kg	20		
6	Recarga em extintor Pó Químico ABC	6kg	15		
7	Recarga em extintor Pó Químico BC	6kg	2		
8	Teste Hidrostático em extintor CO2	4kg	75		

9	Teste Hidrostático em extintor CO2	6kg	139		
10	Teste Hidrostático em extintor Água pressurizada	10L	70		
11	Teste Hidrostático em extintor Pó Químico	4Kg	40		
12	Teste Hidrostático em extintor Pó Químico ABC	4Kg	20		
13	Teste Hidrostático em extintor Pó Químico ABC	6Kg	15		
14	Teste Hidrostático em extintor Pó Químico BC	6kg	2		
15	*Inspeção de Nível 1 em extintor CO2	6kg ou 4kg	150		

**LOTE II (Subseção de Crateús e Tauá)**

Item	Discriminação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Recarga em extintor Pó Químico ABC	4Kg	12		
2	Recarga em extintor Pó Químico ABC	6Kg	12		
3	Teste hidrostático em extintor Pó Químico ABC	4Kg	12		
4	Teste hidrostático em extintor Pó Químico ABC	6Kg	12		

**LOTE III (Subseção de Juazeiro do Norte e Iguatu)**

Item	Discriminação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Recarga em extintor CO2 BC	6kg	10		
2	Recarga em extintor de Pó Químico BC	4kg	8		
3	Recarga em extintor de Água pressurizada	10L	4		
4	Recarga em extintor Pó Químico ABC	6Kg	8		
5	Recarga em extintor Pó Químico ABC	4Kg	2		
6	Teste Hidrostático em extintor CO2 BC	6kg	10		
7	Teste Hidrostático em extintor de Pó Químico BC	4kg	8		
8	Teste Hidrostático em extintor de Água pressurizada	10L	4		
9	Teste Hidrostático em extintor Pó Químico ABC	6Kg	8		
10	Teste Hidrostático em extintor Pó Químico ABC	4Kg	2		

11	*Inspeção de Nível 1 em extintor CO2	6kg	10		
----	--------------------------------------	-----	----	--	--

<b>LOTE IV (Subseção de Itapipoca e Sobral)</b>					
<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Recarga em extintor Pó Químico BC	4Kg	15		
2	Recarga em extintor Pó Químico BC	8Kg	11		
3	Recarga em extintor CO2 BC	6kg	11		
4	Teste Hidrostático em extintor Pó Químico BC	4Kg	15		
5	Teste Hidrostático em extintor Pó Químico BC	8Kg	11		
6	Teste Hidrostático em extintor CO2 BC	6kg	11		
7	*Inspeção de Nível 1 em extintor CO2	6kg	11		

<b>LOTE V (Subseção de Quixadá e Limoeiro do Norte)</b>					
<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Recarga em extintor Pó Químico ABC	4Kg	25		
2	Recarga em extintor de Água pressurizada	10L	2		
3	Recarga em extintor de Pó Químico ABC	6Kg	6		
4	Recarga em extintor CO2 BC	6kg	2		
5	Teste Hidrostático em extintor Pó Químico ABC	4Kg	25		
6	Teste Hidrostático em extintor de Água pressurizada	10L	2		
7	Teste Hidrostático em extintor de Pó Químico ABC	6Kg	6		
8	Teste Hidrostático em extintor CO2 BC	6kg	2		
9	*Inspeção de Nível 1 em extintor CO2	6kg	2		

5.1 Os lotes acima indicam apenas uma estimativa do serviço a ser prestado nas respectivas sedes.

5.2 Todos os extintores deverão receber da CONTRATADA a sigla “**JFCE**” pintada no cilindro com tinta automotiva na cor branca, salvo aqueles que já estiverem com a sigla.

5.3 A CONTRATADA deverá observar para a execução dos serviços o disposto nas Portarias do INMETRO nº 005/2011, 206/2011, 412/2011 e 300/2012 e as Normas Brasileiras Regulamentadoras n.11861, n.12962, n.12779, n.15808 e n.15809 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**5.4 A inspeção de Nível I, regulada pela Portaria n.206/2011 do INMETRO, será aplicada aos extintores de CO2 somente se a empresa Contratada for a mesma que realizou o serviço nestes extintores.**

5.4.1 Tal especificidade deve-se ao fato de que somente a empresa que tenha feito a última inspeção possa garantir e certificar que a carga que encontra-se no extintor tem procedência confiável, pois foi a mesma empresa que fez a inspeção anterior.

## **6 LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 Os Municípios onde deverão ser prestados os serviços objeto deste Termo de Referência são: Fortaleza, Maracanaú, Limoeiro do Norte, Quixadá, Juazeiro do Norte, Iguatu, Tauá, Crateús, Sobral e Itapipoca.

6.1.1 Em Fortaleza, os serviços serão prestados no Edifício Sede Ministro Raul Barbosa, localizado na Pça. Murilo Borges, s/n, Centro, e no Edifício Ministro Lauro Leitão, localizado na Rua João Carvalho, 485, Aldeota.

6.2 Nas Subseções Judiciárias, o serviço será executado nas respectivas sedes, sendo:

6.2.1 **CRATEÚS:** Rua Sargento Hermínio, S/N - BR 226 km 0(zero), Venâncios - Crateús-Ce CEP: 63700-000

6.2.2 **IGUATU:** Rua 25 de Março, s/n, Paraná - Iguatú-Ce CEP:63500-000

6.2.3 **ITAPIPOCA:** Rua Tenente José Vicente, s/n, Boa Vista - Itapipoca-Ce CEP:62500-000

6.2.4 **JUAZEIRO DO NORTE:** Rua Jonas de Souza Silva, s/n, Lagoa Seca - Juazeiro do Norte-CEP; 60040-140

6.2.5 **LIMOEIRO DO NORTE:** Rua Cândido José de Sousa, 541, Socorro - Limoeiro do Norte-Ce CEP:62930-000

6.2.6 **MARACANAÚ:** Avenida 1, nº 17, Ed. Place Center, Torre I, Jereissati I, Maracanaú - CE CEP: 61900-410

6.2.7 **QUIXADÁ:** Rua José Jucá, 75, Centro - Quixadá-Ce CEP:63900-00

6.2.8 **SOBRAL:** Avenida Dr. Guarany, 608 Derby Clube Sobral - CE CEP: 62040-730

6.2.9 **TAUÁ:** Av. Coronel Vicente Alexandrino de Souza, nº 10 Tauazinho - Tauá-CE CEP: 63660-000

6.3 Em caso de ampliação das sedes da JFCE, em Fortaleza, o contrato será extensível a essas novas sedes, sendo dada ciência à Contratada.

## **7 DA PROPOSTA DE PREÇO**

7.1 O critério de julgamento do processo licitatório será efetuado levando-se em consideração o valor total da proposta **por lote**, somados os valores individuais de todos os itens (recargas, testes e inspeções). Será vencedora a empresa que ofertar o menor preço, atendidas as demais condições do presente Termo de Referência;

7.2 Observar que o rol de serviços, peças e equipamentos é meramente exemplificativo, e que a JFCE não está obrigada a executar todos os serviços previstos nos Lotes I a V, nem a adquirir a totalidade de peças e equipamentos previstos no Anexo I.

## **8. DA AUTORIZAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 **A empresa contratada** deverá realizar vistoria nas sedes da justiça federal no Ceará (Aldeota e Centro) e Subseções, e elaborar **cronograma e mapa de serviços a serem executados** (recargas, testes, inspeções), cujas cópias deverão ser fornecidas ao gestor do contrato (capital e subseções), para fins de fiscalização;

8.1.1 A vistoria deverá ser realizado em 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato;

8.1.2 A cada serviço de rotina (recarga e testes), conforme o mapa e cronograma de serviços, a Contratada deverá encaminhar, de forma antecipada, a relação dos extintores e serviços a serem executados ao gestor e/ou fiscal do contrato (Capital e Subseções), para que seja dada a **autorização de recolhimento (anexo II)** dos respectivos equipamentos e execução dos serviços;

8.1.2.1 Nessa oportunidade, o gestor e/ou fiscal autorizará o recolhimento dos respectivos equipamentos, dando aceite na relação apresentada;

8.2 Em todo serviço que demandar a troca/reposição de peças e equipamentos, previstos no **Anexo I**, os serviços só poderão ser executados após a devida autorização, expressa por parte do Gestor e/ou

Fiscal do Contrato, mediante aprovação prévia de orçamento, decorrente da realização de pesquisa de preços, conforme modelo de autorização constante do **Anexo III** do Termo de Referência;

8.3 Deve-se considerar que o rol de peças e equipamentos previstos no **Anexo I** não é taxativo.

8.4 Para auxiliar no controle pelo gestor do contrato, no final de cada serviço, a Contratada deverá emitir em até 2 dias úteis um segundo mapa contendo:

- a. Os extintores inspecionados, com os respectivos serviços realizados;
- b. Localização desses extintores;
- c. Data de realização dos serviços que foram executados;
- d. Próximo serviço a ser realizado nestes extintores, com a respectiva data da próxima inspeção (1º, 2º e 3º nível).

## **9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. A Contratada deverá elaborar cronograma e mapa com a relação de todos os extintores, a fim de realizar controle de localização para futuras recargas e testes nesses equipamentos, devendo ainda, apresentar relatório de manutenção;

9.2 A contratada recolherá os extintores nos locais em que estes estiverem instalados, sendo acompanhado por servidor do setor responsável pela gestão do contrato;

9.2.1 No ato da devolução dos equipamentos recolhidos (extintores), a Contratada deverá repô-los no mesmo local de onde foram retirados, sendo acompanhada por servidor do setor responsável pela gestão do contrato;

9.3 A Contratada deverá estar plenamente equipada para prestação de serviços contratados e fornecimento de peças a serem substituídas, sempre observando a legislação aplicável à espécie;

9.4 Fica vedada a subcontratação dos serviços de recarga e demais testes;

**9.5 100%(cem por cento) dos extintores retirados para a execução de serviços, recarga e testes, deverão ser substituídos por outros fornecidos pela Contratada, enquanto perdurar a execução dos serviços.**

## **10 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS**

10.1 A Contratada deverá fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

10.1.1 Para teste hidrostático em extintor a garantia será de 5 (cinco) anos, prazo que perdura a validade do selo de conformidade e vistoria, NR 142 e NBR 12.962-2016;

10.1.2 Inclui-se na garantia todo e qualquer prejuízo ou dano causado ao patrimônio, em decorrência de defeito do cilindro, desde que não seja observado qualquer sinal de deterioração causada por corrosão ou choque e pancada;

10.1.3 Para recarga de cilindro de pó químico seco classe ABC e BC, a garantia será de 01 (um) ano para carga (com relação à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive implicando na obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamento, quando houver indicação de recarga no manômetro do extintor;

10.1.4 Para recarga de cilindro de Água Pressurizada, Classe A, a garantia será de 01 (um) ano para carga (com relação à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive implicando na obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamento, quando houver indicação de recarga no manômetro do extintor;

10.1.5 Para recarga de cilindro de CO<sub>2</sub>, a garantia será de 05 (cinco) anos para carga (com relação à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive implicando na obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamento com perda de pressão superior de 10% (dez por cento) no período de tempo inferior a 01 (um) ano;

10.1.5.1 A recarga de CO<sub>2</sub> terá validade de 5 anos se a verificação for realizada pela mesma empresa, bastando realizar a verificações de Nível 1, conforme item 11.3;

10.1.6 Para recarga de cilindro ABC, a garantia será de 01 (um) ano para carga (com relação à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive implicando na obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamento com perda de pressão superior de 2% (dois por cento) no período de tempo inferior a 01 (um) ano;

10.2 Os extintores deverão ser pressurizados com Nitrogênio.

10.3 Os prazos acima indicados contam a partir do recebimento (retorno) dos extintores pela JFCE, após execução dos serviços;



10.4 Os equipamentos, peças e componentes ou qualquer material danificado em consequência de manipulação inadequada deverão ser substituídos pela firma responsável pelo serviço, sem qualquer ônus para a JFCE;

10.5 A Contratada deverá oferecer garantia mínima 12 (doze) meses para os equipamentos, peças repostas e materiais adquiridos a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) fatura(s);

10.6 Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Justiça Federal no Ceará, a Contratada, às suas expensas, está obrigada à:

10.6.1 Substituir peça, equipamento ou material defeituoso;

10.6.2 Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação do Gestor do Contrato.

10.7 Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pela Contratada, estarão sujeitos à aceitação pelo Gestor do Contrato, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e o exigido pela legislação, em cada caso;

## **11 DETALHAMENTO DOS SERVICOS EM EXTINTORES**

### **11.1 Manutenção de Primeiro Nível**

- a. Limpeza dos componentes aparentes;
- b. Reaperto de componentes roscados que não estejam submetidos à pressão;
- c. Colocação de quadro de instruções;
- d. Substituição ou colocação de componentes que não estejam submetidos à pressão por componentes originais;
- e. Conferência, por pesagem, da carga de cilindros carregados com dióxido de carbono.

### **11.2 Manutenção de Segundo Nível**

11.2.1 Manutenção que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados e por pessoal habilitado;

11.2.2 A recarga nos extintores portáteis consiste em procedimento de caráter preventivo e corretivo, sendo que a validade da recarga já está especificada no **item 10**;

11.2.3 São etapas obrigatórias:

a- Desmontagem completa do extintor;

b- Verificação de carga;

c- Controle de rosca;

d- Utilização de calibrador de rosca tipo tampão;

e- Verificação das parte internas e externas, quanto à existência de danos de corrosão;

f- Substituição de componentes, quando necessário, por outros originais, em conformidade com o que dispõe a legislação;

g- Regulagem de válvulas de alívio e/o reguladora de pressão quando houver;

h- Verificação do indicador de pressão, conforme itens 8.2 e 9.3 da NBR 9654;

i- Fixação dos componentes roscados (exceto roscas cônicas) com torque adequado;

j- Pintura quando necessária;

k- Colocação do anel externo de identificação de manutenção;

l- Verificação da existência de vazamento;

m- Colocação de lacre;

n- Exame visual dos componente de materiais plásticos, com o auxílio de lupa, com aumento de pelo menos de 2,5 vezes, os quais não podem apresentar rachadura ou fissuras;

o- Colocação do quadro de instruções, conforme dispõe a legislação;

p- Fixação do selo de identificação e certificação;

q- Fixação de etiqueta auto-adesiva contendo declaração e condições de garantia;

r- Recarga do agente extintor;

s- Controle de rosca visual, sendo rejeitadas as que apresentarem um dos eventos: Crista danificada; Falhas de filetes e/ou Flancos desgastados.

### 11.3 Manutenção de Terceiro Nível

11.3.1 Processo de revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos;

11.3.2 O teste hidrostático será realizado em extintores de incêndio com 05 (cinco) anos de uso. Consiste num processo de revisão total do extintor com execução de ensaios hidrostáticos em todos os componentes sujeitos à pressão permanente ou momentânea, utilizando-se água com fluído. Se o extintor passar no teste, será feita a substituição do agente extintor, colocação de novos selos de instrução, selo de conformidade e etiqueta de serviços com a identificação.

11.4 Extintor à base de Dióxido de Carbono [CO<sub>2</sub>] – Inspeção de 1º Nível (apenas para empresa que tenha executado a inspeção anterior) com a verificação da margem de tolerância do peso do agente extintor para as classes B e C e sua possível reposição em caso de perda ou recarga completa após a inspeção de 2º nível com agente propulsor específico e agente extintor além da aplicação de pintura superficial quando necessário ou a realização de teste hidrostático relativo à inspeção de 3º nível, quando se fizer necessário, com a remoção da pintura do cilindro e aplicação de tratamento superficial e pintura epóxi eletrostática ou equivalente, com a recarga do agente extintor;

11.4.1 A inspeção de 1º Nível é facultada apenas à empresa que tenha realizado o serviço anterior de 2º ou 3º Nível, conforme item 9.1.21 da Portaria 206/2011 do INMETRO;

11.5 Todos os extintores deverão ser entregues com os itens discriminados a seguir:

11.5.1 Lacre de inviolabilidade;

11.5.2 Adesivo informando os dados da CONTRATADA, como razão social, CNPJ e seu endereço, além dos dados das características dos extintores, como o tipo e a carga nominal do agente extintor, o valor (em kg ou litros) da carga nominal de agente extintor, a classe de fogo a que se destina, a norma de fabricação, a capacidade extintora, se esta tiver sido declarada pelo fabricante do extintor de incêndio, instruções de operação (tamanho das letras não inferior a 5mm), faixa de temperatura de operação, pressão normal de carregamento para extintores de pressurização direta, a descrição e a carga nominal em kg do gás expelente, para CO<sub>2</sub>, o termo “recarregar, quando aplicável, imediatamente após o uso ou ao término da garantia”, a expressão “carga para baixa temperatura”, quando aplicável, a declaração de uso de aditivo anticongelante ou anticorrosivo, quando aplicável;

11.5.3 Etiqueta plastificada informando de forma bem legível os períodos de validade da recarga e do teste hidrostático, assim como de seus níveis;

11.5.4 Selo de inspeção do INMETRO;

11.5.5 Anel plástico (Portaria 412/11 do INMETRO);

11.5.6 No caso de algum extintor tornar-se inviável para o uso, a Contratada deverá emitir laudo técnico alistando por escrito o(s) motivo(s) de tal situação, a fim de se proceder a sua total inutilização e a respectiva baixa patrimonial, bem como a aquisição de um novo.

## **12 DOS PRAZOS**

12.1 Os serviços serão executados no prazo previsto no mapa e cronograma apresentados pela Contratada, **item 8.1**, não podendo exceder tal prazo;

12.2 A empresa contratada, sempre que autorizada, conforme item 8.1.2, deverá comparecer, no prazo máximo de dois dias úteis, à Seção de Segurança e Transportes ou no Apoio Administrativo nas Subseções Judiciárias para a coleta dos extintores;

12.3 A contratada deverá entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os extintores com a manutenção de 2º e 3º níveis realizadas, bem como com as trocas/reposições de peças necessárias a partir do seu recolhimento;

## **13 DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s), que deverá(ão) ser entregue(s) na Seção de Segurança e Transportes ou na Seção de Apoio Administrativo, no caso de ser Subseção, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor público designado como Gestor e/ou Fiscal do Contrato e após a comprovação de quitação relativa à Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS e prova de quitação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão - CRF, emitida pela CEF, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, bem como certidão negativa da Dívida Ativa da União, sempre que aquelas apresentadas anteriormente percam sua validade;

13.2 As Notas Fiscais/Faturas deverão, obrigatoriamente, ser individualizadas por serviços e peças, contendo a descrição dos serviços realizados e das peças/equipamentos substituídos e/ou repostos, com os respectivos preços individuais, bem como o preço final total;

13.3 Nos serviços em que ocorreu a troca/reposição de peças, além das Notas Fiscais/Faturas, deverão, também, ser apresentados, juntamente com estas, os respectivos orçamentos prévios e autorizações previstas no **Anexo III**, para a efetivação do pagamento;

13.4 As Notas Fiscais/Faturas dos serviços executados nas Subseções Judiciárias serão, após o aceite, encaminhados pelo Fiscal do contrato (Apoio Administrativo) ao Gestor do Contrato, em Fortaleza, que, após verificação da execução do serviço, junto à respectiva Subseção, realizará a solicitação de pagamento;

13.5 O pagamento será realizado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito, o qual ocorrerá dentro de até cinco dias úteis após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

13.6 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Justiça Federal no Ceará em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

13.7 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, de acordo com o previsto no Contrato;

13.8 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;

13.9 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 São obrigações da Contratada:

14.1.1 Executar o serviço imediatamente após a assinatura do Contrato;

14.1.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;

14.1.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

14.1.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer peça, equipamento ou acessório em que se verificarem danos, vícios, defeitos ou incorreções;

14.1.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

14.1.6 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

14.1.7 Executar os serviços no prazo determinado;

14.1.8 Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, na execução do objeto do contrato;

14.1.9 Substituir, sempre que necessário, as peças, equipamentos e acessórios por componentes novos genuínos de primeira linha, cotados rigorosamente a preços médios de mercado vigentes à época da substituição, nos termos do item 9;

14.1.10 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de prevenção e combate a incêndio deverão atender, rigorosamente, as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes e pela legislação aplicável à espécie;

14.1.11 Comprovar, sempre que solicitada pela Justiça Federal no Ceará, a origem das peças, equipamentos e acessórios utilizados na realização dos serviços contratados;

14.1.12 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Justiça Federal no Ceará relacionados com os serviços que foram ou serão executados;

14.1.14 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e pelas demais exigências legais para o exercício de suas atividades;

14.1.15 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causados por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

14.1.16 O estabelecimento credenciado responsabiliza-se pela guarda e segurança dos equipamentos enviados para manutenção na oficina da contratada, ressarcindo à Justiça Federal, quaisquer danos que venham a ocorrer a esses, para os quais não tenha concorrido a Contratante;

14.1.17 Permitir ao servidor designado pela Contratante fiscalizar os serviços objeto deste contrato, que tiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

14.1.18 Devolver à Contratante as peças, equipamentos, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;

14.1.19 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05(cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

## **15 DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

15.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 São obrigações da Contratante:

16.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

16.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

16.1.3 Rejeitar qualquer orçamento de serviço emitido pela Contratada cujos valores dos serviços encontrem-se em desacordo com o estipulado nos itens 7 do presente Termo de Referência;

16.1.4 Rejeitar, também, qualquer orçamento cujo preenchimento esteja em desacordo com o estabelecido no item 8.2 deste Termo de Referência;

16.1.5 Rejeitar, ainda, qualquer Nota Fiscal/Fatura que esteja em desacordo com o previsto no item 13. do mesmo Termo de Referência;

16.1.6 Designar um servidor (Gestor) para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento, bem como os fiscais nas Subseções.

## **17 PENALIDADES**

17.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente da Justiça Federal no Ceará, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

17.2 A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- c) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos neste Termo de Referência;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Justiça Federal no Ceará, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da lei n.º 10.520/2002;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

17.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Justiça Federal no Ceará, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

17.4 As sanções estabelecidas nos itens 17.2.a, 17.2.d, 17.2.e e 17.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 17.2.b, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

17.5 A aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;

17.6 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista na Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo;



17.7 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicadas resumidamente no Diário Oficial da União.

## **18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

18.1 A gestão e execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente por servidor designado para ser o gestor do Contrato;

18.2 Nas Subseções Judiciárias a Seção de Apoio Administrativo será responsável pela fiscalização e execução do contrato, sendo responsável pelo acompanhamento do mapa de serviços e demais diligências necessárias à fiel execução do contrato;

18.2.1 A cada serviço executado nas Subseções Judiciárias, a Seção de Apoio Administrativo encaminhará as Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, com as eventuais autorizações de substituição/reposição de peças, para o Gestor do contrato em Fortaleza a fim de que seja providenciado o pagamento;

18.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus gestores;

18.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos deste Termo de Referência;

18.5 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

Fortaleza (CE), 14 de dezembro de 2018.

*Deocles Duarte de Oliveira Júnior*  
Supervisor da Seção de Segurança e Transporte

**ANEXO I do Termo de Referência**

<b>ANEXO I do Termo de Referência</b>		
<b>PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA REPOSIÇÃO</b>		
<b>Item</b>	<b>Peças</b>	<b>Und.</b>
1	Válvula (PQS, CO2 e ABC).	Und.
2	Mangueira	Und.
3	Manômetro	Und.
4	Trava com/para corrente .	Und.
5	Cinta	Und.
6	Difusor	Und.
7	Trava para Válvula (extintor água pressurizada).	Und.
8	Válvula M30 Pressurização direta (água pressurizada).	Und.
9	Mangueira para extintor de pressurização indireta.	Und.
10	Válvula para extintor de pressurização indireta.	Und.
11	Extintor CO2 completo	4Kg
12	Extintor CO2 completo	6Kg
13	Extintor CO2 BC completo	4kg
14	Extintor CO2 BC completo	6kg
15	Extintor Água Pressurizada completo	10L
16	Extintor Pó Químico ABC completo	4Kg
17	Extintor Pó Químico ABC completo	6kg
18	Extintor ABC completo	4Kg
19	Extintor ABC completo	6Kg

ANEXO II do Termo de Referência

**AUTORIZAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DE  
SERVIÇOS**

**Autorizo o recolhimento de equipamentos de combate a incêndio para a execução do(s) serviço(s) relacionado(s) na Ordem de Serviço nº \_\_\_\_\_.**

**Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.**

**Supervisor Fiscal/Gestor  
(carimbo e assinatura do responsável)**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III do Termo de Referência

**AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**

**Autorizo a realização do(s) serviço(s) relacionado(s) no Orçamento nº \_\_\_\_\_, com a troca das peças mencionadas no mesmo, previstas no Anexo I.**

**Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.**

**Supervisor Fiscal / Gestor  
(carimbo e assinatura do responsável)**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2019

ANEXO II - PREÇOS DE REFERÊNCIA

P.A. 6381-13.2018

ITEM	UNID	QTD JFCE	QTD IFCE FORTALEZA	QTE TOTAL	DESCRIÇÃO DO BEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL JFCE	PREÇO TOTAL IFCE FORTALEZA	PREÇO TOTAL
<b>LOTE I - Fortaleza (Sedes Centro e Aldeota) e Maracanaú</b>									
1	Unid	75	75	150	Recarga em extintor CO2 - 4kg	R\$ 51,23	R\$ 3.842,25	R\$ 3.842,25	R\$ 7.684,50
2	Unid	139	139	278	Recarga em extintor CO2 - 6kg	R\$ 72,13	R\$ 10.026,07	R\$ 10.026,07	R\$ 20.052,14
3	Unid	70	70	140	Recarga em extintor de Água pressurizada - 10L	R\$ 38,25	R\$ 2.677,50	R\$ 2.677,50	R\$ 5.355,00
4	Unid	40	40	80	Recarga em extintor de Pó Químico - 4Kg	R\$ 33,63	R\$ 1.345,20	R\$ 1.345,20	R\$ 2.690,40
5	Unid	20	20	40	Recarga em extintor Pó Químico ABC - 4Kg	R\$ 54,50	R\$ 1.090,00	R\$ 1.090,00	R\$ 2.180,00
6	Unid	15	15	30	Recarga em extintor Pó Químico ABC - 6kg	R\$ 74,41	R\$ 1.116,15	R\$ 1.116,15	R\$ 2.232,30
7	Unid	2	2	4	Recarga em extintor Pó Químico BC - 6kg	R\$ 45,75	R\$ 91,50	R\$ 91,50	R\$ 183,00
8	Unid	75	75	150	Teste Hidrostático em extintor CO2 - 4kg	R\$ 23,98	R\$ 1.798,50	R\$ 1.798,50	R\$ 3.597,00
9	Unid	139	139	278	Teste Hidrostático em extintor CO2 - 6kg	R\$ 24,40	R\$ 3.391,60	R\$ 3.391,60	R\$ 6.783,20
10	Unid	70	70	140	Teste Hidrostático em extintor Água	R\$ 25,33	R\$ 1.773,10	R\$ 1.773,10	R\$ 3.546,20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
 SEÇÃO DE LICITAÇÕES

					pressurizada - 10L				
11	Unid	40	40	80	Teste Hidrostático em extintor Pó Químico - 4kg	R\$ 25,33	R\$ 1.013,20	R\$ 1.013,20	R\$ 2.026,40
12	Unid	20	20	40	Teste Hidrostático em extintor Pó Químico ABC - 4kg	R\$ 25,33	R\$ 506,60	R\$ 506,60	R\$ 1.013,20
13	Unid	15	15	30	Teste Hidrostático em extintor Pó Químico ABC - 6kg	R\$ 25,33	R\$ 379,95	R\$ 379,95	R\$ 759,90
14	Unid	2	2	4	Teste Hidrostático em extintor Pó Químico BC - 6kg	R\$ 25,33	R\$ 50,66	R\$ 50,66	R\$ 101,32
15	Unid	150	150	300	*Inspeção de Nível 1 em extintor CO2 - 6kg ou 4kg	R\$ 51,50	R\$ 7.725,00	R\$ 7.725,00	R\$ 15.450,00
<b>SUBTOTAL LOTE I</b>							<b>R\$ 36.827,28</b>	<b>R\$ 36.827,28</b>	<b>R\$ 73.654,56</b>
<b>LOTE II - Subsções de Crateús e Tauá</b>									
16	Unid	12	-	-	Recarga em extintor Pó Químico ABC - 4Kg	R\$ 95,25	R\$ 1.143,00	-	R\$ 1.143,00
17	Unid	12	-	-	Recarga em extintor Pó Químico ABC - 6Kg	R\$ 109,16	R\$ 1.309,92	-	R\$ 1.309,92
18	Unid	12	-	-	Teste hidrostático em extintor Pó Químico ABC - 4Kg	R\$ 54,00	R\$ 648,00	-	R\$ 648,00
19	Unid	12	-	-	Teste hidrostático em extintor Pó Químico ABC - 6Kg	R\$ 54,00	R\$ 648,00	-	R\$ 648,00
<b>SUBTOTAL LOTE II</b>							<b>R\$ 3.748,92</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 3.748,92</b>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
 SEÇÃO DE LICITAÇÕES

LOTE III - Subseções de Juazeiro do Norte e Iguatu									
20	Unid	10	-	-	Recarga em extintor CO2 BC - 6kg	R\$ 108,88	R\$ 1.088,80	-	R\$ 1.088,80
21	Unid	8	-	-	Recarga em extintor de Pó Químico BC - 4kg	R\$ 85,38	R\$ 683,04	-	R\$ 683,04
22	Unid	4	-	-	Recarga em extintor de Água pressurizada 10L	R\$ 87,00	R\$ 348,00	-	R\$ 348,00
23	Unid	8	-	-	Recarga em extintor Pó Químico ABC - 6kg	R\$ 112,41	R\$ 899,28	-	R\$ 899,28
24	Unid	2	-	-	Recarga em extintor Pó Químico ABC - 4kg	R\$ 84,75	R\$ 169,50	-	R\$ 169,50
25	Unid	10	-	-	Teste Hidrostático em extintor CO2 BC - 6kg	R\$ 49,15	R\$ 491,50	-	R\$ 491,50
26	Unid	8	-	-	Teste Hidrostático em extintor de Pó Químico BC - 4kg	R\$ 60,00	R\$ 480,00	-	R\$ 480,00
27	Unid	4	-	-	Teste Hidrostático em extintor de Água pressurizada 10L	R\$ 60,00	R\$ 240,00	-	R\$ 240,00
28	Unid	8	-	-	Teste Hidrostático em extintor Pó Químico ABC - 6kg	R\$ 60,00	R\$ 480,00	-	R\$ 480,00
29	Unid	2	-	-	Teste Hidrostático em extintor Pó Químico ABC - 4kg	R\$ 58,33	R\$ 116,66	-	R\$ 116,66
30	Unid	10	-	-	*Inspeção de Nível 1 em extintor CO2	R\$ 97,50	R\$ 975,00	-	R\$ 975,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
 SEÇÃO DE LICITAÇÕES

					- 6kg				
<b>SUBTOTAL LOTE III</b>							<b>R\$ 5.971,78</b>	-	<b>R\$ 5.971,78</b>
<b>LOTE IV - Subseções de Itapipoca e Sobral</b>									
ITEM	UNID	QTD JFCE	QTD IFCE ITAPIPOCA	QTE TOTAL	DESCRIÇÃO DO BEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL JFCE	PREÇO TOTAL IFCE ITAPIPOCA	PREÇO TOTAL
31	Unid	15	15	30	Recarga em extintor Pó Químico BC - 4Kg	R\$ 69,38	R\$ 1.040,70	R\$ 1.040,70	R\$ 2.081,40
32	Unid	11	11	22	Recarga em extintor Pó Químico BC - 8kg	R\$ 99,60	R\$ 1.095,60	R\$ 1.095,60	R\$ 2.191,20
33	Unid	11	11	22	Recarga em extintor CO2 BC - 6kg	R\$ 92,69	R\$ 1.019,59	R\$ 1.019,59	R\$ 2.039,18
34	Unid	15	15	30	Teste Hidrostático em extintor Pó Químico BC- 4Kg	R\$ 32,73	R\$ 490,95	R\$ 490,95	R\$ 981,90
35	Unid	11	11	22	Teste Hidrostático em extintor Pó Químico BC- 8Kg	R\$ 33,88	R\$ 372,68	R\$ 372,68	R\$ 745,36
36	Unid	11	11	22	Teste Hidrostático em extintor CO2 BC - 6kg	R\$ 33,13	R\$ 364,43	R\$ 364,43	R\$ 728,86
37	Unid	11	11	22	*Inspeção de Nível 1 em extintor CO2- 6kg	R\$ 81,50	R\$ 896,50	R\$ 896,50	R\$ 1.793,00
<b>SUBTOTAL LOTE IV</b>							<b>R\$ 5.280,45</b>	<b>R\$ 5.280,45</b>	<b>R\$ 10.560,90</b>
<b>LOTE V - Subseções de Quixadá e Limoeiro do Norte</b>									
38	Unid	25	-	-	Recarga em extintor Pó Químico ABC - 4Kg	R\$ 88,25	R\$ 2.206,25	-	R\$ 2.206,25
39	Unid	2	-	-	Recarga em extintor de Água pressurizada - 10L	R\$ 59,25	R\$ 118,50	-	R\$ 118,50



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

40	Unid	6	-	-	Recarga em extintor de Pó Químico ABC - 6Kg	R\$ 104,66	R\$ 627,96	-	R\$ 627,96
41	Unid	2	-	-	Recarga em extintor CO2 BC - 6Kg	R\$ 98,44	R\$ 196,88	-	R\$ 196,88
42	Unid	25	-	-	Teste Hidrostático em extintor Pó Químico ABC - 4Kg	R\$ 44,67	R\$ 1.116,75	-	R\$ 1.116,75
43	Unid	2	-	-	Teste Hidrostático em extintor de Água pressurizada - 10L	R\$ 46,33	R\$ 92,66	-	R\$ 92,66
44	Unid	6	-	-	Teste Hidrostático em extintor de Pó Químico ABC - 6Kg	R\$ 44,67	R\$ 268,02	-	R\$ 268,02
45	Unid	2	-	-	Teste Hidrostático em extintor CO2 BC - 6Kg	R\$ 40,13	R\$ 80,26	-	R\$ 80,26
46	Unid	2	-	-	*Inspeção de Nível 1 em extintor CO2 - 6Kg	R\$ 87,25	R\$ 174,50	-	R\$ 174,50
<b>SUBTOTAL LOTE V</b>							<b>R\$ 4.881,78</b>	-	<b>R\$ 4.881,78</b>
<b>TOTAL DA DESPESA</b>								-	<b>R\$ 98.817,94</b>

Fortaleza, 3 de julho de 2019

**Herminia Lúcia Santos de Oliveira**  
Setor de Pesquisa e Certame

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2019

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ

Senhor Pregoeiro,

DADOS DA EMPRESA	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ (MF)</b>	<b>Inscrição Estadual n.º.</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	<b>Fax: ( xx)</b>
<b>E-mail:</b>	
<b>Responsável Técnico:</b>	

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico n.º 22/2019**, cujo objeto é **registro de preços** para contratação empresa especializada na prestação de serviço de recarga e manutenção de extintores de incêndio instalados nas dependências da Seção Judiciária do Ceará, localizadas nos edifícios sede Centro, Aldeota e Subseções, incluindo inspeções, testes hidrostáticos, pintura, recarga e substituição de peças e acessórios danificados que se fizerem necessários, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

ITEM	UNID	QTD JFCE	QTD IFCE FORTALEZA	QTE TOTAL	DESCRIÇÃO DO BEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL JFCE	PREÇO TOTAL IFCE FORTALEZA	PREÇO TOTAL
<b>LOTE I - Fortaleza (Sedes Centro e Aldeota) e Maracanaú</b>									
1	Unid	75	75	150	Recarga em extintor CO2 - 4kg				
2	Unid	139	139	278	Recarga em extintor CO2 - 6kg				
3	Unid	70	70	140	Recarga em extintor de Água pressurizada - 10L				
4	Unid	40	40	80	Recarga em extintor de Pó Químico - 4Kg				
5	Unid	20	20	40	Recarga em extintor Pó Químico				

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
 SEÇÃO DE LICITAÇÕES

					ABC - 4Kg				
6	Unid	15	15	30	Recarga em extintor Pó Químico ABC - 6kg				
7	Unid	2	2	4	Recarga em extintor Pó Químico BC - 6kg				
8	Unid	75	75	150	Teste Hidrostático em extintor CO2 - 4kg				
9	Unid	139	139	278	Teste Hidrostático em extintor CO2 - 6kg				
10	Unid	70	70	140	Teste Hidrostático em extintor Água pressurizada - 10L				
11	Unid	40	40	80	Teste Hidrostático em extintor Pó Químico - 4kg				
12	Unid	20	20	40	Teste Hidrostático em extintor Pó Químico ABC - 4kg				
13	Unid	15	15	30	Teste Hidrostático em extintor Pó Químico ABC - 6kg				
14	Unid	2	2	4	Teste Hidrostático em extintor Pó Químico BC - 6kg				
15	Unid	150	150	300	*Inspeção de Nível 1 em extintor CO2 - 6kg ou 4kg				
<b>SUBTOTAL LOTE I</b>									
<b>LOTE II - Subsções de Crateús e Tauá</b>									

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

16	Unid	12	-	-	Recarga em extintor Pó Químico ABC - 4Kg				
17	Unid	12	-	-	Recarga em extintor Pó Químico ABC - 6Kg				
18	Unid	12	-	-	Teste hidrostático em extintor Pó Químico ABC - 4Kg				
19	Unid	12	-	-	Teste hidrostático em extintor Pó Químico ABC - 6Kg				
<b>SUBTOTAL LOTE II</b>									
<b>LOTE III - Subseções de Juazeiro do Norte e Iguatu</b>									
20	Unid	10	-	-	Recarga em extintor CO2 BC - 6kg				
21	Unid	8	-	-	Recarga em extintor de Pó Químico BC - 4kg				
22	Unid	4	-	-	Recarga em extintor de Água pressurizada 10L				
23	Unid	8	-	-	Recarga em extintor Pó Químico ABC - 6kg				
24	Unid	2	-	-	Recarga em extintor Pó Químico ABC - 4kg				
25	Unid	10	-	-	Teste Hidrostático em extintor CO2 BC - 6kg				
26	Unid	8	-	-	Teste Hidrostático em extintor de Pó Químico BC				

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
 SEÇÃO DE LICITAÇÕES

					- 4kg				
27	Unid	4	-	-	Teste Hidrostático em extintor de Água pressurizada 10L				
28	Unid	8	-	-	Teste Hidrostático em extintor Pó Químico ABC - 6kg				
29	Unid	2	-	-	Teste Hidrostático em extintor Pó Químico ABC - 4kg				
30	Unid	10	-	-	*Inspeção de Nível 1 em extintor CO2 - 6kg				
<b>SUBTOTAL LOTE III</b>									
<b>LOTE IV - Subseções de Itaipoca e Sobral</b>									
ITEM	UNID	QTD JFCE	QTD IFCE ITAIPOCA	QTE TOTAL	DESCRIÇÃO DO BEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL JFCE	PREÇO TOTAL IFCE ITAIPOCA	PREÇO TOTAL
31	Unid	15	15	30	Recarga em extintor Pó Químico BC - 4Kg				
32	Unid	11	11	22	Recarga em extintor Pó Químico BC - 8kg				
33	Unid	11	11	22	Recarga em extintor CO2 BC - 6kg				
34	Unid	15	15	30	Teste Hidrostático em extintor Pó Químico BC- 4Kg				
35	Unid	11	11	22	Teste Hidrostático em extintor Pó Químico BC- 8Kg				
36	Unid	11	11	22	Teste Hidrostático				

					em extintor CO2 BC - 6kg				
37	Unid	11	11	22	*Inspeção de Nível 1 em extintor CO2- 6kg				
<b>SUBTOTAL LOTE IV</b>									
<b>LOTE V - Subseções de Quixadá e Limoeiro do Norte</b>									
38	Unid	25	-	-	Recarga em extintor Pó Químico ABC - 4Kg				
39	Unid	2	-	-	Recarga em extintor de Água pressurizada - 10L				
40	Unid	6	-	-	Recarga em extintor de Pó Químico ABC - 6Kg				
41	Unid	2	-	-	Recarga em extintor CO2 BC - 6Kg				
42	Unid	25	-	-	Teste Hidrostático em extintor Pó Químico ABC - 4Kg				
43	Unid	2	-	-	Teste Hidrostático em extintor de Água pressurizada - 10L				
44	Unid	6	-	-	Teste Hidrostático em extintor de Pó Químico ABC - 6Kg				
45	Unid	2	-	-	Teste Hidrostático em extintor CO2 BC - 6Kg				
46	Unid	2	-	-	*Inspeção de Nível 1 em extintor CO2				



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

					- 6Kg				
<b>SUBTOTAL LOTE V</b>									
<b>TOTAL DA DESPESA</b>									

1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, inclusive aqueles com o fornecimento de benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes, além das despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada, se for o caso.

2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 - Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará, seja qual for o motivo.

4 - O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2019.

5 - Declaro que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.

6 - Declaro que no preço global ofertado estão incluídos todos os **benefícios e os custos diretos e indiretos** que forem exigidos para prestação do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

7 - Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal, conforme determinação contida no art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005).

8 - Declaro que não será permitido qualquer espécie de interferência por parte da Contratante, por intermédio de seus agentes públicos, na gestão de recursos humanos da Contratada, especialmente na seleção de nossos profissionais afetos à prestação dos respectivos serviços.

9 - Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.

10 - **Declaro total conhecimento das condições presentes no ambiente onde os serviços serão executados.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11 - Declaro que nossa empresa **é/não** é optante do SIMPLES NACIONAL.

12 - O procurador da empresa, cujo CNPJ é \_\_\_\_\_, que assinará o Contrato, é o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (identidade), (CPF), (endereço), (telefones) e (e-mail).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2019**

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/XXXX- JFCE**

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Praça General Murilo Borges, 01, Centro, CEP 60.035-210, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob n.º. 05.424.487/0001-53, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) da Secretaria Administrativa, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem a Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n.º. 10.520, de 17/07/02, o Decreto n.º. 7.892, de 23/01/2013, e suas alterações, e os Decretos n.º. 5.450/2005 e 3.555/2000, resolve registrar os preços e demais condições resultados do **Pregão Eletrônico n.º. 22/2019 – RP, Processo Administrativo n.º. 0006381-13.2018.4.05.7600**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e consoante as demais cláusulas que se seguem:

Ficam a seguir registrados os dados da empresa fornecedora:

**Empresa:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CNPJ:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Endereço:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Telefone:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Representante:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CPF:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**RG:** XXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**

**1.1.** Os preços registrados são os a seguir relacionados, conforme termo de referência:

ITEM	UNID	QTD JFCE	QTD IFCE FORTALEZA	QTE TOTAL	DESCRIÇÃO DO BEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL JFCE	PREÇO TOTAL IFCE FORTALEZA	PREÇO TOTAL
<b>LOTE I - Fortaleza (Sedes Centro e Aldeota) e Maracanaú</b>									
1	Unid	75	75	150	Recarga em extintor CO2 - 4kg				
2	Unid	139	139	278	Recarga em extintor CO2 - 6kg				
3	Unid	70	70	140	Recarga em extintor de Água				

					pressurizada - 10L				
4	Unid	40	40	80	Recarga em extintor de Pó Químico - 4Kg				
5	Unid	20	20	40	Recarga em extintor Pó Químico ABC - 4Kg				
6	Unid	15	15	30	Recarga em extintor Pó Químico ABC - 6kg				
7	Unid	2	2	4	Recarga em extintor Pó Químico BC - 6kg				
8	Unid	75	75	150	Teste Hidrostático em extintor CO2 - 4kg				
9	Unid	139	139	278	Teste Hidrostático em extintor CO2 - 6kg				
10	Unid	70	70	140	Teste Hidrostático em extintor Água pressurizada - 10L				
11	Unid	40	40	80	Teste Hidrostático em extintor Pó Químico - 4kg				
12	Unid	20	20	40	Teste Hidrostático em extintor Pó Químico ABC - 4kg				
13	Unid	15	15	30	Teste Hidrostático em extintor Pó Químico ABC - 6kg				
14	Unid	2	2	4	Teste Hidrostático em extintor Pó Químico BC - 6kg				

15	Unid	150	150	300	*Inspeção de Nível 1 em extintor CO2 - 6kg ou 4kg				
<b>SUBTOTAL LOTE I</b>									
<b>LOTE II - Subseções de Crateús e Tauá</b>									
16	Unid	12	-	-	Recarga em extintor Pó Químico ABC - 4Kg				
17	Unid	12	-	-	Recarga em extintor Pó Químico ABC - 6Kg				
18	Unid	12	-	-	Teste hidrostático em extintor Pó Químico ABC - 4Kg				
19	Unid	12	-	-	Teste hidrostático em extintor Pó Químico ABC - 6Kg				
<b>SUBTOTAL LOTE II</b>									
<b>LOTE III - Subseções de Juazeiro do Norte e Iguatu</b>									
20	Unid	10	-	-	Recarga em extintor CO2 BC - 6kg				
21	Unid	8	-	-	Recarga em extintor de Pó Químico BC - 4kg				
22	Unid	4	-	-	Recarga em extintor de Água pressurizada 10L				
23	Unid	8	-	-	Recarga em extintor Pó Químico ABC - 6kg				
24	Unid	2	-	-	Recarga em extintor Pó Químico ABC - 4kg				

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
 SEÇÃO DE LICITAÇÕES

25	Unid	10	-	-	Teste Hidrostático em extintor CO2 BC - 6kg					
26	Unid	8	-	-	Teste Hidrostático em extintor de Pó Químico BC - 4kg					
27	Unid	4	-	-	Teste Hidrostático em extintor de Água pressurizada 10L					
28	Unid	8	-	-	Teste Hidrostático em extintor Pó Químico ABC - 6kg					
29	Unid	2	-	-	Teste Hidrostático em extintor Pó Químico ABC - 4kg					
30	Unid	10	-	-	*Inspeção de Nível 1 em extintor CO2 - 6kg					
<b>SUBTOTAL LOTE III</b>										
<b>LOTE IV - Subseções de Itapipoca e Sobral</b>										
ITEM	UNID	QTD JFCE	QTD IFCE ITAPIPOCA	QTE TOTAL	DESCRIÇÃO DO BEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL JFCE	PREÇO TOTAL IFCE ITAPIPOCA	PREÇO TOTAL	
31	Unid	15	15	30	Recarga em extintor Pó Químico BC - 4Kg					
32	Unid	11	11	22	Recarga em extintor Pó Químico BC - 8kg					
33	Unid	11	11	22	Recarga em extintor CO2 BC - 6kg					
34	Unid	15	15	30	Teste Hidrostático em extintor					

					Pó Químico BC- 4Kg				
35	Unid	11	11	22	Teste Hidrostático em extintor Pó Químico BC- 8Kg				
36	Unid	11	11	22	Teste Hidrostático em extintor CO2 BC - 6kg				
37	Unid	11	11	22	*Inspeção de Nível 1 em extintor CO2- 6kg				
<b>SUBTOTAL LOTE IV</b>									
<b>LOTE V - Subseções de Quixadá e Limoeiro do Norte</b>									
38	Unid	25	-	-	Recarga em extintor Pó Químico ABC - 4Kg				
39	Unid	2	-	-	Recarga em extintor de Água pressurizada - 10L				
40	Unid	6	-	-	Recarga em extintor de Pó Químico ABC - 6Kg				
41	Unid	2	-	-	Recarga em extintor CO2 BC - 6Kg				
42	Unid	25	-	-	Teste Hidrostático em extintor Pó Químico ABC - 4Kg				
43	Unid	2	-	-	Teste Hidrostático em extintor de Água pressurizada - 10L				
44	Unid	6	-	-	Teste Hidrostático em extintor de Pó				

					Químico ABC - 6Kg				
45	Unid	2	-	-	Teste Hidrostático em extintor CO2 BC - 6Kg				
46	Unid	2	-	-	*Inspeção de Nível 1 em extintor CO2 - 6Kg				
<b>SUBTOTAL LOTE V</b>									
<b>TOTAL DA DESPESA</b>									

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DOS PREÇOS

**2.1.** O prazo de validade deste registro de preços será de doze meses, a contar da data de publicação.

**2.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.** - A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**3.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**3.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**3.3.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**3.3.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.3.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**3.4.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**3.4.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**3.4.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**3.4.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**3.4.5** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos **3.4.1, 3.4.2 3.4.4.** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**3.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**3.5.1.** por razão de interesse público; ou

**3.5.2.** a pedido do fornecedor.

**3.6.** Caberá a Justiça Federal no Ceará a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ADESÕES**

**4.1. Não será permitida a adesão (carona) por órgãos ou entidades não participantes.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

5.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a Fornecedora às sanções da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

5.2. Estará a Fornecedora sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores:

- 5.2.1. Advertência, para as infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízo à Administração;
- 5.2.2. Multa de 0,5% (meio décimo percentual) sobre o valor do item empenhado por dia de atraso, pela demora na entrega do objeto ou prestação do serviço solicitado;
- 5.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item empenhado, em virtude da inexecução total pela não entrega do objeto ou prestação do serviço solicitado;
- 5.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, na hipótese de ocorrência do previsto no item 10.2.2, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, além de rescisão deste instrumento;
- 5.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, caso recuse recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.
- 5.3. As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União, e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através do rito executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos os seus encargos;
- 5.4. Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;
- 5.5. Se a Fornecedora ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução deste instrumento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nesta ARP e das demais cominações legais;
- 5.6. A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente esta ARP.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

### **6.1. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1.1 Os Municípios onde deverão ser prestados os serviços objeto deste Termo de Referência são: Fortaleza, Maracanaú, Limoeiro do Norte, Quixadá, Juazeiro do Norte, Iguatu, Tauá, Crateús, Sobral e Itapipoca.

6.1.1.1 Em Fortaleza, os serviços serão prestados no Edifício Sede Ministro Raul Barbosa, localizado na Pça. Murilo Borges, s/n, Centro, e no Edifício Ministro Lauro Leitão, localizado na Rua João Carvalho, 485, Aldeota.

6.1.2 Nas Subseções Judiciárias, o serviço será executado nas respectivas sedes, sendo:



6.1.2.1 **CRATEÚS:** Rua Sargento Hermínio, S/N - BR 226 km 0(zero), Venâncios - Crateús-Ce  
CEP: 63700-000

6.1.2.2 **IGUATU:** Rua 25 de Março, s/n, Paraná - Iguatú-Ce CEP:63500-000

6.1.2.3 **ITAPIPOCA:** Rua Tenente José Vicente, s/n, Boa Vista - Itapipoca-Ce CEP:62500-000

6.1.2.4 **JUAZEIRO DO NORTE:** Rua Jonas de Souza Silva, s/n, Lagoa Seca - Juazeiro do Norte-  
CEP; 60040-140

6.1.2.5 **LIMOEIRO DO NORTE:** Rua Cândido José de Sousa, 541, Socorro - Limoeiro do Norte-  
Ce CEP:62930-000

6.1.2.6 **MARACANAÚ:** Avenida 1, nº 17, Ed. Place Center, Torre I, Jereissati I, Maracanaú - CE  
CEP: 61900-410

6.1.2.7 **QUIXADÁ:** Rua José Jucá, 75, Centro - Quixadá-Ce CEP:63900-00

6.1.2.8 **SOBRAL:** Avenida Dr. Guarany, 608 Derby Clube Sobral - CE CEP: 62040-730

6.1.2.9 **TAUÁ:** Av. Coronel Vicente Alexandrino de Souza, nº 10 Tauazinho - Tauá-CE CEP:  
63660-000

6.1.3 Em caso de ampliação das sedes da JFCE, em Fortaleza, o contrato será extensível a essas novas sedes, sendo dada ciência à Contratada.

## **6.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.2.1. A Contratada deverá elaborar cronograma e mapa com a relação de todos os extintores, a fim de realizar controle de localização para futuras recargas e testes nesses equipamentos, devendo ainda, apresentar relatório de manutenção;

6.2.2 A contratada recolherá os extintores nos locais em que estes estiverem instalados, sendo acompanhado por servidor do setor responsável pela gestão do contrato;

6.2.2.1 No ato da devolução dos equipamentos recolhidos (extintores), a Contratada deverá repô-los no mesmo local de onde foram retirados, sendo acompanhada por servidor do setor responsável pela gestão do contrato;

6.2.3 A Contratada deverá estar plenamente equipada para prestação de serviços contratados e fornecimento de peças a serem substituídas, sempre observando a legislação aplicável à espécie;

6.2.4 Fica vedada a subcontratação dos serviços de recarga e demais testes;

**6.2.5 100%(cem por cento) dos extintores retirados para a execução de serviços, recarga e testes, deverão ser substituídos por outros fornecidos pela Contratada, enquanto perdurar a execução dos serviços.**

### **6.3. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.3.1 A gestão e execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente por servidor designado para ser o gestor do Contrato;

6.3.2 Nas Subseções Judiciárias a Seção de Apoio Administrativo será responsável pela fiscalização e execução do contrato, sendo responsável pelo acompanhamento do mapa de serviços e demais diligências necessárias à fiel execução do contrato;

6.3.2.1 A cada serviço executado nas Subseções Judiciárias, a Seção de Apoio Administrativo encaminhará as Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, com as eventuais autorizações de substituição/reposição de peças, para o Gestor do contrato em Fortaleza a fim de que seja providenciado o pagamento;

6.3.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus gestores;

6.3.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos deste Termo de Referência;

6.3.5 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

### **6.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.4.1 São obrigações da Contratada:

6.4.1.1 Executar o serviço imediatamente após a assinatura do Contrato;

6.4.1.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;

6.4.1.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

6.4.1.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer peça, equipamento ou acessório em que se verificarem danos, vícios, defeitos ou incorreções;

6.4.1.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

6.4.1.6 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

6.4.1.7 Executar os serviços no prazo determinado;

6.4.1.8 Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, na execução do objeto do contrato;

6.4.1.9 Substituir, sempre que necessário, as peças, equipamentos e acessórios por componentes novos genuínos de primeira linha, cotados rigorosamente a preços médios de mercado vigentes à época da substituição, nos termos do item 9;

6.4.1.10 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de prevenção e combate a incêndio deverão atender, rigorosamente, as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes e pela legislação aplicável à espécie;

6.4.1.11 Comprovar, sempre que solicitada pela Justiça Federal no Ceará, a origem das peças, equipamentos e acessórios utilizados na realização dos serviços contratados;

6.4.1.12 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Justiça Federal no Ceará relacionados com os serviços que foram ou serão executados;

6.4.1.14 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e pelas demais exigências legais para o exercício de suas atividades;

6.4.1.15 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causados por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

6.4.1.16 O estabelecimento credenciado responsabiliza-se pela guarda e segurança dos equipamentos enviados para manutenção na oficina da contratada, ressarcindo à Justiça Federal, quaisquer danos que venham a ocorrer a esses, para os quais não tenha concorrido a Contratante;

6.4.1.17 Permitir ao servidor designado pela Contratante fiscalizar os serviços objeto deste contrato, que tiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer

ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

6.4.1.18 Devolver à Contratante as peças, equipamentos, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;

6.4.1.19 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05(cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

## **6.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.5.1 São obrigações da Contratante:

6.5.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.5.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

6.5.1.3 Rejeitar qualquer orçamento de serviço emitido pela Contratada cujos valores dos serviços encontrem-se em desacordo com o estipulado nos itens 7 do Termo de Referência;

6.5.1.4 Rejeitar, também, qualquer orçamento cujo preenchimento esteja em desacordo com o estabelecido no item 8.2 do Termo de Referência;

6.5.1.5 Rejeitar, ainda, qualquer Nota Fiscal/Fatura que esteja em desacordo com o previsto no item 13. do mesmo Termo de Referência;

6.5.1.6 Designar um servidor (Gestor) para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento, bem como os fiscais nas Subseções.

## **6.6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.6.1.** Sob nenhum pretexto ou nenhuma forma, não poderá a Contratada transferir qualquer responsabilidade para outrem do objeto contratado.

## **6.7. DO PAGAMENTO**

**6.7.1.** O pagamento deverá ser efetuado conforme regras constante da minuta do Contrato - ANEXO V deste Edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Após aprovação do Diretor de Secretaria Administrativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, o gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Núcleo de Inteligência, Segurança e Transporte.

7.2. O endereço para correspondência eletrônica apresentado pela fornecedora será utilizado preferencialmente para as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

7.3. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins desta ata de registro de preços.

7.4. A contagem dos prazos se iniciará no dia imediatamente subsequente ao do recebimento do email.

Assim, por estarem as partes ajustadas, rubricam e assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Fortaleza, XX de XXXX de XXXX

**PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**PELA(S) FORNECEDORA(S)**

**Diretor(a) da Secretaria Administrativa**

**XXXXXX**

**Representante Legal**

**Procurador**

**Testemunha**

**Nome:**

**CPF:**

**Testemunha**

**Nome:**

**CPF:**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2019**

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º XX/2019**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA....., COMO CONTRATADA, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO SEI N.º 2168-27.2019.4.05.7600.

A **UNIÃO FEDERAL**, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ n.º 00.424.487/0001-53, com sede instalada na Praça Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa, Centro, na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado de Ceará, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Diretora da Secretaria Administrativa, **Sra. RAQUEL ROLIM PEREIRA GALVÃO DE MELO**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 023/2019 da Diretoria do Foro, publicada no Diário Eletrônico Administrativo n.º 64.0/2019, de 04/04/2019, e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida em ....., daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por ....., o Sr. ...., CPF n.º ....., no uso de suas atribuições, celebram o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei 8.666/93 e Pregão Eletrônico n.º /2019, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio instalados nas dependências da Seção Judiciária no Ceará, localizadas nos edifícios sede Centro, Aldeota e Subseções, incluindo inspeções, testes hidrostáticos, pintura, recarga e substituição de peças e acessórios danificados que se fizerem necessários, conforme discriminação constante neste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não o contrariem: O Edital do Pregão Eletrônico n.º /2019 e seus anexos e a Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1** À execução do presente contrato e especialmente aos casos omissos aplicar-se-ão a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**3.2.** Aplica-se, também, a presente execução a legislação definida à espécie, devendo-se observar:

**3.2.1** O cumprimento da Lei Estadual N.º13.556, de 29 de dezembro de 2004, que cria o **Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico no Estado do Ceará**, devendo atentar para as exigências que disciplinam a segurança e a proteção contra incêndios nas suas edificações;

**3.2.2** A Norma Técnica nº 004/2008, do CBMCE (Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará), que trata do Sistema de Proteção por Aparelhos Extintores de Incêndio, estabelecendo critérios para proteção contra incêndio em edificações e áreas de risco;

**3.2.3** As Normas Brasileiras Regulamentadoras: n. 11861, n. 12962, n. 12779, n. 15808 e n. 15809 da Associação Brasileira de Normas Técnicas e Portarias do INMETRO nº 005/2011, n. 206/2011, n. 412/2011 e n. 300/2012.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

As alterações que porventura possam ocorrer deverão atender ao disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

<b>LOTE I - Fortaleza (Sedes Centro e Aldeota) e Maracanaú</b>					
<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Recarga em extintor CO2	4kg	75		
2	Recarga em extintor CO2	6kg	139		
3	Recarga em extintor de Água pressurizada	10L	70		
4	Recarga em extintor de Pó Químico	4Kg	40		
5	Recarga em extintor Pó Químico ABC	4kg	20		
6	Recarga em extintor Pó Químico ABC	6kg	15		
7	Recarga em extintor Pó Químico BC	6Kg	2		
8	Teste Hidrostático em extintor CO2	4kg	75		
9	Teste Hidrostático em extintor CO2	6kg	139		
10	Teste Hidrostático em extintor Água pressurizada	10L	70		
11	Teste Hidrostático em extintor Pó Químico	4Kg	40		
12	Teste Hidrostático em extintor Pó Químico ABC	4Kg	20		
13	Teste Hidrostático em extintor Pó Químico ABC	6Kg	15		
14	Teste Hidrostático em extintor Pó Químico BC	6kg	2		
15	*Inspeção de Nível 1 em extintor CO2	6kg ou 4kg	150		

#### **LOTE II (Subseção de Crateús e Tauá)**

Item	Discriminação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Recarga em extintor Pó Químico ABC	4Kg	12		
2	Recarga em extintor Pó Químico ABC	6Kg	12		
3	Teste hidrostático em extintor Pó Químico ABC	4Kg	12		
4	Teste hidrostático em extintor Pó Químico ABC	6Kg	12		

LOTE III (Subseção de Juazeiro do Norte e Iguatu)					
Item	Discriminação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Recarga em extintor CO2 BC	6kg	10		
2	Recarga em extintor de Pó Químico BC	4kg	8		
3	Recarga em extintor de Água pressurizada	10L	4		
4	Recarga em extintor Pó Químico ABC	6Kg	8		
5	Recarga em extintor Pó Químico ABC	4Kg	2		
6	Teste Hidrostático em extintor CO2 BC	6kg	10		
7	Teste Hidrostático em extintor de Pó Químico BC	4kg	8		
8	Teste Hidrostático em extintor de Água pressurizada	10L	4		
9	Teste Hidrostático em extintor Pó Químico ABC	6Kg	8		
10	Teste Hidrostático em extintor Pó Químico ABC	4Kg	2		
11	*Inspeção de Nível 1 em extintor CO2	6kg	10		

LOTE IV (Subseção de Itapipoca e Sobral)					
Item	Discriminação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Recarga em extintor Pó Químico BC	4Kg	15		
2	Recarga em extintor Pó Químico BC	8Kg	11		
3	Recarga em extintor CO2 BC	6kg	11		
4	Teste Hidrostático em extintor Pó Químico BC	4Kg	15		
5	Teste Hidrostático em extintor Pó Químico BC	8Kg	11		
6	Teste Hidrostático em extintor CO2 BC	6kg	11		
7	*Inspeção de Nível 1 em extintor CO2	6kg	11		



LOTE V (Subseção de Quixadá e Limoeiro do Norte)					
Item	Discriminação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Recarga em extintor Pó Químico ABC	4Kg	25		
2	Recarga em extintor de Água pressurizada	10L	2		
3	Recarga em extintor de Pó Químico ABC	6Kg	6		
4	Recarga em extintor CO2 BC	6kg	2		
5	Teste Hidrostático em extintor Pó Químico ABC	4Kg	25		
6	Teste Hidrostático em extintor de Água pressurizada	10L	2		
7	Teste Hidrostático em extintor de Pó Químico ABC	6Kg	6		
8	Teste Hidrostático em extintor CO2 BC	6kg	2		
9	*Inspeção de Nível 1 em extintor CO2	6kg	2		

**5.1.** Os lotes acima indicam apenas uma estimativa do serviço a ser prestado nas respectivas sedes.

**5.2** Todos os extintores deverão receber da CONTRATADA a sigla “JFCE” pintada no cilindro com tinta automotiva na cor branca.

**5.3** A CONTRATADA deverá observar para a execução dos serviços o disposto nas Portarias do INMETRO nº 005/2011, 206/2011, 412/2011 e 300/2012 e as Normas Brasileiras Regulamentadoras 11861, 12962, 12779, 15808 e 15809 da Associação Brasileira de Normas Técnicas

**5.4. A inspeção de Nível I, regulada pela Portaria n.206/2011 do INMETRO, será aplicada aos extintores de CO2 somente se a empresa Contratada for a mesma que realizou o serviço nestes extintores.**

5.4.1 Tal especificidade deve-se ao fato de que somente a empresa que tenha feito a última inspeção possa garantir e certificar que a carga que encontra-se no extintor tem procedência confiável, pois foi a mesma empresa que fez a inspeção anterior.

#### **CLÁUSULA SEXTA - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1** Os Municípios onde deverão ser prestados os serviços objeto deste Termo são: Fortaleza, Maracanaú, Limoeiro do Norte, Quixadá, Juazeiro do Norte, Iguatu, Tauá, Crateús, Sobral e Itapipoca.

**6.1.1** Em Fortaleza, os serviços serão prestados no Edifício Sede Ministro Raul Barbosa, localizado na Pça. Murilo Borges, s/n, Centro, e no Edifício Ministro Lauro Leitão, localizado na Rua João Carvalho, 485, Aldeota.

**6.2** Nas Subseções Judiciárias, o serviço será executado nas respectivas sedes, sendo:

**6.2.1 CRATEÚS:** Rua Sargento Hermínio, S/N - BR 226 km 0(zero), Venâncios - Crateús-Ce CEP: 63700-000

**6.2.2. IGUATU:** Rua 25 de Março, s/n, Paraná - Iguatú-Ce CEP:63500-000

**6.2.3. ITAPIPOCA:** Rua Tenente José Vicente, s/n, Boa Vista - Itapipoca-Ce CEP:62500-000

**6.2.4. JUAZEIRO DO NORTE:** Rua Jonas de Souza Silva, s/n, Lagoa Seca - Juazeiro do Norte-CE: 60040-140

**6.2.5. LIMOEIRO DO NORTE:** Rua Cândido José de Sousa, 541, Socorro - Limoeiro do Norte-Ce CEP:62930-000

**6.2.6. MARACANAÚ:** Avenida 1, nº 17 Jereissati I, Maracanaú - CE CEP: 61900-410

**6.2.7. QUIXADÁ:** Rua José Jucá, 75, Centro - Quixadá-Ce CEP:63900-00

**6.2.8. SOBRAL:** Avenida Dr. Guarany, 608 Derby Clube Sobral - CE CEP: 62040-730

**6.2.9. TAUÁ:** Av. Coronel Vicente Alexandrino de Souza, nº 10 Tauazinho - Tauá-CE CEP: 63660-000

**6.3** Em caso de ampliação das sedes da JFCE, em Fortaleza, o contrato será extensível a essas novas sedes, sendo dada ciência à Contratada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1** A CONTRATADA deverá realizar vistoria nas sedes da Justiça Federal no Ceará (Aldeota e Centro) e Subseções, e elaborar **cronograma e mapa de serviços** (recargas e testes), cujas cópias deverão ser fornecidas ao gestor do contrato (capital e subseções), para fins de fiscalização;

**8.1.1** A vistoria deverá ser realizada em 10 (dez) dias úteis da assinatura deste contrato;

**8.1.2** A cada serviço de rotina (recarga e testes), conforme o mapa e cronograma de serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar, de forma antecipada, a relação dos extintores e serviços a serem executados ao gestor e/ou fiscal do contrato (Capital e Subseções), para que seja dada a **autorização de recolhimento (anexo II do Termo de Referência)** dos respectivos equipamentos e execução dos serviços;

**8.1.2.1** Nessa oportunidade, o gestor e/ou fiscal autorizará o recolhimento dos respectivos equipamentos, dando aceite na relação apresentada;

**8.2** Em todo serviço que demandar a troca/reposição de peças e equipamentos, previstos no **Anexo I do Termo de Referência**, os serviços só poderão ser executados após a devida autorização expressa por parte do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, mediante aprovação prévia de orçamento, decorrente da realização de pesquisa de preços, conforme modelo de autorização constante do **Anexo III do Termo de Referência**;

**8.3** Deve-se considerar que o rol de peças e equipamentos previstos no **Anexo I do Termo de Referência** não é taxativo.

**8.4** Para auxiliar no controle pelo gestor do contrato, no final de cada serviço, a Contratada deverá emitir em até 2 dias úteis um segundo mapa contendo:

- a. Os extintores inspecionados, com os respectivos serviços realizados;
- b. Localização desses extintores;
- c. Data de realização dos serviços que foram executados;
- d. Próximo serviço a ser realizado nestes extintores, com a respectiva data da próxima inspeção (1º, 2º e 3º nível).

#### **CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** A CONTRATADA deverá elaborar cronograma e mapa com a relação de todos os extintores, a fim de realizar controle de localização para futuras recargas e testes nesses equipamentos, devendo, ainda, apresentar relatório de manutenção;

**9.2** A CONTRATADA recolherá os extintores nos locais em que estes estiverem instalados, sendo acompanhado por servidor do setor responsável pela gestão do contrato;

**9.2.1** No ato da devolução dos equipamentos recolhidos (extintores), a CONTRATADA deverá repô-los no mesmo local de onde foram retirados, sendo acompanhada por servidor do setor responsável pela gestão do contrato;

**9.3** A CONTRATADA deverá estar plenamente equipada para prestação de serviços contratados e fornecimento de peças a serem substituídas, sempre observando a legislação aplicável à espécie;

**9.4** Fica vedada a subcontratação dos serviços de recarga e demais testes;

**9.5** 100%(cem por cento) dos extintores retirados para a execução de serviços, recarga e testes, deverão ser substituídos por outros fornecidos pela CONTRATADA, enquanto perdurar a execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS**

**10.1** A CONTRATADA deverá fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

**10.1.1** Para teste hidrostático em extintor a garantia será de 5 (cinco) anos, prazo que perdura a validade do selo de conformidade e vistoria, NR 142 e NBR 12.962-2016;

**10.1.2** Inclui-se na garantia todo e qualquer prejuízo ou dano causado ao patrimônio, em decorrência de defeito do cilindro, desde que não seja observado qualquer sinal de deterioração causada por corrosão ou choque e pancada;

**10.1.3** Para recarga de cilindro de pó químico seco classe ABC e BC, a garantia será de 01 (um) ano para carga (com relação à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive implicando na obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamento, quando houver indicação de recarga no manômetro do extintor;

**10.1.4** Para recarga de cilindro de Água Pressurizada, Classe A, a garantia será de 01 (um) ano para carga (com relação à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive implicando na obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamento, quando houver indicação de recarga no manômetro do extintor;

**10.1.5** Para recarga de cilindro de CO<sub>2</sub>, a garantia será de 05 (cinco) anos para carga (com relação à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive implicando na obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamento com perda de pressão superior de 10% (dez por cento) no período de tempo inferior a 01 (um) ano;

**10.1.5.1** A recarga de CO<sub>2</sub> terá validade de 5 anos se a verificação for realizada pela mesma empresa, bastando realizar a verificações de Nível 1, conforme item 11.3;

**10.1.6** Para recarga de cilindro ABC, a garantia será de 01 (um) ano para carga (com relação à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive implicando na obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamento com perda de pressão superior de 2% (dois por cento) no período de tempo inferior a 01 (um) ano;

**10.2** Os extintores deverão ser pressurizados com Nitrogênio.

**10.3** Os prazos acima indicados contam a partir do recebimento (retorno) dos extintores pela JFCE, após execução dos serviços;

**10.4** Os equipamentos, peças e componentes ou qualquer material danificado em consequência de manipulação inadequada deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**10.5** A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima 12 (doze) meses para os equipamentos, peças repostas e materiais adquiridos a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) fatura(s);

**10.6** Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Justiça Federal no Ceará, a CONTRATADA, às suas expensas, está obrigada à:

**10.6.1** Substituir peça, equipamento ou material defeituoso;

**10.6.2** Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação do Gestor do Contrato.

**10.7** Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pela CONTRATADA estarão sujeitos à aceitação pelo Gestor do Contrato, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e o exigido pela legislação, em cada caso;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS EM EXTINTORES**

### **11.1. Manutenção de Primeiro Nível**

- a. Limpeza dos componentes aparentes;
- b. Reaperto de componentes roscados que não estejam submetidos à pressão;
- c. Colocação de quadro de instruções;
- d. Substituição ou colocação de componentes que não estejam submetidos à pressão por componentes originais;
- e. Conferência, por pesagem, da carga de cilindros carregados com dióxido de carbono.

### **11.2 Manutenção de Segundo Nível**

**11.2.1** Manutenção que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados e por pessoal habilitado;

**11.2.2** A recarga nos extintores portáteis consiste em procedimento de caráter preventivo e corretivo, sendo que a validade da recarga já está especificada na **cláusula décima**;

**11.2.3** São etapas obrigatórias:

- a- Desmontagem completa do extintor;
- b- Verificação de carga;
- c- Controle de rosca;
- d- Utilização de calibrador de rosca tipo tampão;
- e- Verificação das parte internas e externas, quanto à existência de danos de corrosão;

- f- Substituição de componentes, quando necessário, por outros originais, em conformidade com o que dispõe a legislação;
- g- Regulagem de válvulas de alívio e/o reguladora de pressão quando houver;
- h- Verificação do indicador de pressão, conforme itens 8.2 e 9.3 da NBR 9654;
- i- Fixação dos componentes roscados (exceto roscas cônicas) com torque adequado;
- j- Pintura quando necessária;
- k- Colocação do anel externo de identificação de manutenção;
- l- Verificação da existência de vazamento;
- m- Colocação de lacre;
- n- Exame visual dos componente de materiais plásticos, com o auxílio de lupa, com aumento de pelo menos de 2,5 vezes, os quais não podem apresentar rachadura ou fissuras;
- o- Colocação do quadro de instruções, conforme dispõe a legislação;
- p- Fixação do selo de identificação e certificação;
- q- Fixação de etiqueta auto-adesiva contendo declaração e condições de garantia;
- r- Recarga do agente extintor;
- s- Controle de rosca visual, sendo rejeitadas as que apresentarem um dos eventos: Crista danificada; Falhas de filetes e/ou Flancos desgastados.

### **11.3 Manutenção de Terceiro Nível**

**11.3.1** Processo de revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos;

**11.3.2** O teste hidrostático será realizado em extintores de incêndio com 05 (cinco) anos de uso. Consiste num processo de revisão total do extintor com execução de ensaios hidrostáticos em todos os componentes sujeitos à pressão permanente ou momentânea, utilizando-se água com fluído. Se o extintor passar no teste, será feita a substituição do agente extintor, colocação de novos selos de instrução, selo de conformidade e etiqueta de serviços com a identificação.

**11.4** Extintor à base de Dióxido de Carbono [CO<sub>2</sub>] – Inspeção de 1º Nível (apenas para empresa que tenha executado a inspeção anterior) com a verificação da margem de tolerância do peso do agente extintor para as classes B e C e sua possível reposição em caso de perda ou recarga completa após a inspeção de 2º nível com agente propulsor específico e agente extintor além da aplicação de pintura superficial quando necessário ou a realização de teste hidrostático relativo à inspeção de 3º nível, quando se fizer necessário, com a remoção da pintura do cilindro e aplicação de tratamento superficial e pintura epóxi eletrostática ou equivalente, com a recarga do agente extintor;

**11.4.1** A inspeção de 1º Nível é facultada apenas à empresa que tenha realizado o serviço anterior de 2º ou 3º Nível, conforme item 9.1.21 da Portaria 206/2011 do INMETRO;

**11.5** Todos os extintores deverão ser entregues com os itens discriminados a seguir:

**11.5.1** Lacre de inviolabilidade;

**11.5.2** Adesivo informando os dados da CONTRATADA, como razão social, CNPJ e seu endereço, além dos dados das características dos extintores, como o tipo e a carga nominal do agente extintor, o valor (em kg ou litros) da carga nominal de agente extintor, a classe de fogo a que se destina, a norma de fabricação, a capacidade extintora, se esta tiver sido declarada pelo fabricante do extintor de incêndio, instruções de operação (tamanho das letras não inferior a 5mm), faixa de temperatura de operação, pressão normal de carregamento para extintores de pressurização direta, a descrição e a carga nominal em kg do gás expelente, para CO<sub>2</sub>, o termo “recarregar, quando aplicável, imediatamente após o uso ou ao término da garantia”, a expressão “carga para baixa temperatura”, quando aplicável, a declaração de uso de aditivo anticongelante ou anticorrosivo, quando aplicável;

**11.5.3** Etiqueta plastificada informando de forma bem legível os períodos de validade da recarga e do teste hidrostático, assim como de seus níveis;

**11.5.4** Selo de inspeção do INMETRO;

**11.5.5** Anel plástico (Portaria 412/11 do INMETRO);

**11.5.6** No caso de algum extintor tornar-se inviável para o uso, a CONTRATADA deverá emitir laudo técnico alistando por escrito o(s) motivo(s) de tal situação, a fim de se proceder a sua total inutilização e a respectiva baixa patrimonial, bem como a aquisição de um novo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

**12.1** Os serviços serão executados no prazo previsto no mapa e cronograma apresentados pela CONTRATADA, nos termos do **item 8.1 da cláusula oitava**, não podendo exceder tal prazo;

**12.2** A CONTRATADA, sempre que autorizada, conforme **subitem 8.1.2 da cláusula oitava**, deverá comparecer, no prazo máximo de dois dias úteis, à Seção de Segurança e Transportes ou no Apoio Administrativo nas Subseções Judiciárias para a coleta dos extintores;

**12.3** A CONTRATADA deverá entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os extintores com a manutenção de 2º e de 3º níveis realizadas, bem como com as trocas/reposições de peças necessárias a partir do seu recolhimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente por servidor designado para ser o gestor do Contrato;

**13.2** Nas Subseções Judiciárias a Seção de Apoio Administrativo será responsável pela fiscalização e execução do contrato, sendo responsável pelo acompanhamento do mapa de serviços e demais diligências necessárias à fiel execução do contrato;

**13.2.1** A cada serviço executado nas Subseções Judiciárias, a Seção de Apoio Administrativo encaminhará as Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, com as eventuais autorizações de substituição/reposição de peças, para o Gestor do contrato em Fortaleza a fim de que seja providenciado o pagamento;

**13.3** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores;

**13.4** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos deste Contrato;

**13.5** Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1** São obrigações da CONTRATADA:

**14.1.1** Executar o serviço imediatamente a partir da assinatura deste Contrato;

**14.1.2** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**14.1.3** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

**14.1.4** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer peça, equipamento ou acessório em que se verificarem danos, vícios, defeitos ou incorreções;

**14.1.5** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

**14.1.6** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

**14.1.7** Executar os serviços no prazo determinado;



**14.1.8** Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, na execução do objeto do contrato;

**14.1.9** Substituir, sempre que necessário, as peças, equipamentos e acessórios por componentes novos genuínos de primeira linha, cotados rigorosamente a preços médios de mercado vigentes à época da substituição, nos termos da cláusula nona;

**14.1.10** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de prevenção e combate a incêndio deverão atender, rigorosamente, as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes e pela legislação aplicável à espécie;

**14.1.11** Comprovar, sempre que solicitada pela Justiça Federal no Ceará, a origem das peças, equipamentos e acessórios utilizados na realização dos serviços contratados;

**14.1.12** Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados com os serviços que foram ou serão executados;

**14.1.14** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e pelas demais exigências legais para o exercício de suas atividades;

**14.1.15** Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causados por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

**14.1.16** O estabelecimento credenciado responsabiliza-se pela guarda e segurança dos equipamentos enviados para manutenção na oficina da CONTRATADA, ressarcindo à Justiça Federal, quaisquer danos que venham a ocorrer a esses, para os quais não tenha concorrido a CONTRATANTE;

**14.1.17** Permitir ao servidor designado pela CONTRATANTE fiscalizar os serviços objeto deste contrato, que tiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

**14.1.18** Devolver à CONTRATANTE as peças, equipamentos, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;

**14.1.19** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05(cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1** São obrigações da CONTRATANTE:

**15.1.1** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

**15.1.2** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

**15.1.3** Rejeitar qualquer orçamento de serviço emitido pela CONTRATADA cujos valores dos serviços se encontrem em desacordo com o estipulado na cláusula quinta do presente Contrato;

**15.1.4** Rejeitar, também, qualquer orçamento cujo preenchimento esteja em desacordo com o estabelecido **no item 8.2 da Cláusula Oitava** deste Contrato;

**15.1.5** Rejeitar, ainda, qualquer Nota Fiscal/Fatura que esteja em desacordo com o previsto na **Cláusula Décima Nona** deste Contrato;

**15.1.6** Designar um servidor (Gestor) para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento, bem como os fiscais nas Subseções.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**16.1** A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente da Justiça Federal no Ceará, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

**16.2** A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- c) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos neste Termo de Referência;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Justiça Federal no Ceará, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da lei n.º 10.520/2002;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

**16.3** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Justiça Federal no Ceará, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

**16.4** As sanções estabelecidas nos itens 16.2.a, 16.2.d, 16.2.e e 16.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 16.2.b, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

**16.5** A aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;

**16.6** Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista na Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo;

**16.7** Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicadas resumidamente no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PREÇO CONTRATADO**

**17.1.** O valor MENSAL estimado da despesa importa em R\$ .....

**17.2.** O valor ANUAL estimado da despesa importa em R\$ .....

**17.3.** O preço contratado é irrealizável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento Federal de 2019 no Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001(Julgamento de Causas) e elemento de despesa 33.90.39, Empenho N° ....., de ....., no valor de R\$ .....

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1** O pagamento será efetuado mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s), que deverá(ão) ser entregue(s) na Seção de Segurança e Transportes ou na Seção de Apoio Administrativo, no caso de ser Subseção, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor público designado como Gestor e/ou Fiscal do Contrato e após a comprovação de quitação relativa à Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS e prova de quitação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão - CRF, emitida pela CEF, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, bem como certidão negativa da Dívida Ativa da União, sempre que aquelas apresentadas anteriormente percam sua validade;

**19.2** As Notas Fiscais/Faturas deverão, obrigatoriamente, ser individualizadas por serviços e peças, contendo a descrição dos serviços realizados e das peças/equipamentos substituídos e/ou repostos, com os respectivos preços individuais, bem como o preço final total;

**19.3** Nos serviços em que ocorreu a troca/reposição de peças, além das Notas Fiscais/Faturas, deverão, também, ser apresentados, juntamente com estas, os respectivos orçamentos prévios e autorizações previstas no **Anexo III do Termo de Referência**, para a efetivação do pagamento;

**19.4** As Notas Fiscais/Faturas dos serviços executados nas Subseções Judiciárias serão, após o aceite, encaminhados pelo Fiscal do contrato (Apoio Administrativo) ao Gestor do Contrato, em Fortaleza, que, após verificação da execução do serviço, junto à respectiva Subseção, realizará a solicitação de pagamento;

**19.5** O pagamento será realizado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito, o qual ocorrerá dentro de até cinco dias úteis após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

**19.6** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Justiça Federal no Ceará em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

**19.7** Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, de acordo com o previsto no Contrato;

**19.8** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;

**19.9.** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º. 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

**19.10.** Havendo atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, esta poderá solicitar a atualização financeira do respectivo valor a ser pago, desde a data final do período de adimplemento, aplicando-se a seguinte taxa de compensação financeira:

**EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento)

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**20.1.** No caso de descumprimento das condições estabelecidas por parte da **CONTRATADA**, ou o fizer fora das especificações e/ou condições avençadas, a contratante poderá rescindir o contrato e aplicar as disposições contidas na seção V do capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações.

**20.2.** Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados à Justiça Federal os direitos previstos no artigo 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VEDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO Nº 7 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à JFCE (art. 3º, Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, CNJ).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA COIBIÇÃO DE INTERFERÊNCIA**

Fica coibida qualquer espécie de interferência por parte da CONTRATANTE, por intermédio de seus agentes públicos, na gestão de recursos humanos da CONTRATADA, especialmente na seleção de seus profissionais afetos à prestação dos serviços contratados através deste Termo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CÓDIGO DE CONDUTA**

O Código de Conduta da Justiça Federal do Ceará, em anexo, instituído pela Resolução do Conselho da Justiça Federal nº 147, de 15 de abril de 2011, alterada pela Resolução 308/2014, de 13/10/2014, integra o presente contrato para todos os fins.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO**

Está eleito o Juízo Federal da Seção Judiciária do Ceará, para dirimir as questões derivadas do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, foi lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes **CONTRATANTES** e pelas testemunhas abaixo firmadas.

**RAQUEL ROLIM PEREIRA GALVÃO DE MELO**  
Diretora da Secretaria Administrativa

**CONTRATADA**  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

ASS.:

ASS.:

CPF:

CPF:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

**ANEXO – DO CONTRATO**  
**CÓDIGO DE CONDUTA DA JUSTIÇA FEDERAL**

**RESOLUÇÃO N. 147, DE 15 DE ABRIL DE 2011.**

Alterada pela Resolução 308/2014, de 13/10/2014 (transcrita no final).

Institui o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.  
O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. 2010.16.11758, na sessão realizada em 28 de março de 2011,

RESOLVE:

Das Disposições Gerais

Art. 1º Instituir o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, com as seguintes finalidades:

I – tornar claras as regras de conduta dos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

II – assegurar que as ações institucionais empreendidas por gestores e servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus preservem a missão desses órgãos e que os atos delas decorrentes reflitam probidade e conduta ética;

III – conferir coerência e convergência às políticas, diretrizes e procedimentos internos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

IV – oferecer um conjunto de atitudes que orientem o comportamento e as decisões institucionais.

**CAPÍTULO I**

Dos Destinatários

Art. 2º O Código de Conduta aplica-se a todos os servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, os quais devem observá-lo e firmar termo de compromisso declarando ciência e adesão.

Parágrafo único. Cabe aos gestores, em todos os níveis, aplicar, como um exemplo de conduta a ser seguido, os preceitos estabelecidos no Código e garantir que seus subordinados – servidores, estagiários e prestadores de serviços – vivenciem tais preceitos.

Art. 3º O Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus integrará todos os contratos de estágio e de prestação de serviços, de forma a assegurar o alinhamento entre os colaboradores.

**CAPÍTULO II**

Dos Princípios de Conduta

Art. 4º A conduta dos destinatários do Código deverá ser pautada pelos seguintes princípios: integridade, lisura, transparência, respeito e moralidade.

**CAPÍTULO III**

Da Prática de Preconceito, Discriminação, Assédio ou Abuso de Poder

Art. 5º O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus não serão tolerantes com atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que

caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

#### CAPÍTULO IV

##### Do Conflito de Interesses

Art. 6º Gestores ou servidores não poderão participar de atos ou circunstâncias que se contraponham, conforme o caso, aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus ou que lhes possam causar danos ou prejuízos.

Art. 7º Recursos, espaço e imagem do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus não poderão, sob qualquer hipótese, ser usados para atender a interesses pessoais, políticos ou partidários.

#### CAPÍTULO V

##### Do Sigilo de Informações

Art.8º O servidor ou gestor que, por força de seu cargo ou de suas responsabilidades, tiverem acesso a informações do órgão em que atuam ainda não divulgadas publicamente deverão manter sigilo sobre seu conteúdo. Art. 9º Ao servidor ou gestor do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus é vedado aceitar presentes, privilégios, empréstimos, doações, serviços ou qualquer outra forma de benefício em seu nome ou no de familiares, quando originários de partes, ou dos respectivos advogados e estagiários, bem como de terceiros que sejam ou pretendam ser fornecedores de produtos ou serviços para essas instituições.

Parágrafo único. Não se consideram presentes, para fins deste artigo, os brindes sem valor comercial ou aqueles atribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda ou divulgação, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

#### CAPÍTULO VI

##### Do Patrimônio Tangível e Intangível

Art. 10. É de responsabilidade dos destinatários do Código zelar pela integridade dos bens, tangíveis e intangíveis, dos órgãos onde atuam, inclusive sua reputação, propriedade intelectual e informações confidenciais, estratégicas ou sensíveis.

#### CAPÍTULO VII

##### Dos Usos de Sistemas Eletrônicos

Art. 11. Os recursos de comunicação e tecnologia de informação disponíveis no Conselho e na Justiça Federal de primeiro e segundo graus devem ser utilizados com a estrita observância dos normativos internos vigentes, notadamente no que tange à utilização e à proteção das senhas de acesso.

Parágrafo único. É vedada, ainda, a utilização de sistemas e ferramentas de comunicação para a prática de atos ilegais ou impróprios, para a obtenção de vantagem pessoal, para acesso ou divulgação de conteúdo ofensivo ou imoral, para intervenção em sistemas de terceiros e para participação em discussões virtuais acerca de assuntos não relacionados aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundos graus.

#### CAPÍTULO VIII

##### Da Comunicação

Art. 12. A comunicação entre os destinatários do Código ou entre esses e os órgãos governamentais, os clientes, os fornecedores e a sociedade deve ser indiscutivelmente clara, simples, objetiva e acessível a todos os legitimamente interessados.

#### CAPÍTULO IX

##### Da Publicidade de Atos e Disponibilidade de Informações

Art. 13. É obrigatório aos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e



segundo graus garantir a publicidade de seus atos e a disponibilidade de informações corretas e atualizadas que permitam o conhecimento dos aspectos relevantes da atividade sob sua responsabilidade, bem como assegurar que a divulgação das informações aconteça no menor prazo e pelos meios mais rápidos.

#### CAPÍTULO X

##### Das Informações à Imprensa

Art. 14. Os contatos com os órgãos de imprensa serão promovidos, exclusivamente, por porta-vozes autorizados pelo Conselho, tribunais regionais federais e seções judiciárias, conforme o caso.

#### CAPÍTULO XI

##### Dos Contratos, Convênios ou Acordos de Cooperação

Art. 15. Os contratos, convênios ou acordos de cooperação nos quais o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias sejam partes devem ser escritos de forma clara, com informações precisas, sem haver a possibilidade de interpretações ambíguas por qualquer das partes interessadas.

#### CAPÍTULO XII

##### Das Falhas Administrativas

Art. 16. Servidores ou gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus que cometerem eventuais erros deverão receber orientação construtiva, contudo, se cometerem falhas resultantes de desídia, má-fé, negligência ou desinteresse que exponham o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias a riscos legais ou de imagem, serão tratados com rigorosa correção.

#### CAPÍTULO XIII

##### Da Responsabilidade Socioambiental

Art. 17. O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus exigirão de seus servidores, no exercício de seus misteres, responsabilidade social e ambiental; no primeiro caso, privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, no segundo, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente.

#### CAPÍTULO XIV

##### Do Comitê Gestor do Código de Conduta

Art. 18. Fica instituído o comitê gestor do Código de Conduta, ao qual compete, entre outras atribuições, zelar pelo seu cumprimento.

Art. 19. Cada tribunal terá um comitê gestor formado por servidores nomeados pelo seu presidente; outro tanto no Conselho da Justiça Federal.

Art. 20. As atribuições do comitê gestor do Código de Conduta serão formalizadas por ato do presidente do Conselho da Justiça Federal.

Art. 21. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ARI PARGENDLER

Publicada no Diário Oficial da União

De 18/04/2011 Seção 1 Pág. 133



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**RESOLUÇÃO 308, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014**  
**(DO-U 13-10-2014)**

Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, que instituiu o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo nº CF-PPN-2012/00033, julgado na sessão realizada em 29 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Alterar o art. 2º da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Código de Conduta aplica-se a todos os servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus."

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação  
Min. FRANCISCO FALCÃO